ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
803/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

0002

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 5 - Secretaria de Administração
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração
DOTAÇÃO: 04.01.2.022.3.3.90.39.05.00.00.00 (9/2017)

NOME DO SOLICITANTE: **Geverson Giacomelli**
LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais entre outros.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	3	Mês	Serviços de Tecnologia da Informação (02-03-12737)	2.250,0000	6.750,00
2	15	Hs	Serviços de Atendimento Remoto (02-03-12738)	125,0000	1.875,00
3	15	Hs	Serviços de Atendimento in loco (02-03-12739)	145,0000	2.175,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**10.800,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

28/09/2017

GEVERSON GIACOMELLI
CPF 027.812.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

Geverson Giacomelli

☐ - **DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ - **INDEFERIDO** - _____/_____/_____

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim

Objeto: a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial

Item	Código	Unid.	Especificação		CBA Info	Total
1	02-03-12737	Mês	Serviços de Tecnologia da Informação	**3**	2.250,00	6.750,00
2	02-03-12738	Hora	Serviços de Atendimento Remoto	15	125,00	1.875,00
3	02-03-12738	Hora	Serviços de Atendimento in loco	15	145,00	2.175,00
					Total	10.800,00

Xaxim, em 29 de Setembro de 2017

Ediane G. de Almeida

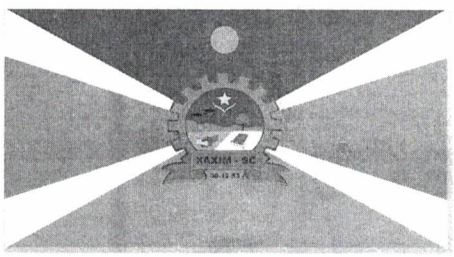
Ediane G. de Almeida
Diretora Departamento de Licitações

0003

CBA
Soluções em Tecnologia

0004

Proposta Para Serviços Especializados de TI





Data: 13 de Setembro de 2017
Versão: 4
Documento Confidencial

CBA Informática Ltda – Rua Oslo, 90 D – Passo dos Fortes – Chapecó – SC – Cep: 89.805-110
Fone: (49) 3321-4777 – Email: servicos.ti@cbainfo.com.br – www.cbainfo.com.br

À

Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Contato: Geverson Giacomelli

E-mail: geverson.giacomelli@xaxim.sc.gov.br

Celular: 99928-9200

End: R. Rui Barbosa, 347

Bairro: Centro

Cidade: Xaxim

Fone: 49-3353-8200

PROPOSTA: GV012-2017

Responsável Comercial: Neodir Arcego
Responsável Técnico: Flaviano Esteban

Prefeitura de Xaxim
Objeto: Serviços Especializados de TI e Solução de Backup para Máquinas Virtuais

Gerenciamento/suporte técnico remoto ao ambiente de TI e segurança da informação:

- Gerenciamento do sistema de Firewall e da segurança do perímetro de rede LAN e WLAN;
- Monitoramento e acompanhamento do sistema de backup do ambiente virtual;
- Restore de arquivos e máquinas virtuais conforme solicitação e necessidade;
- Gerenciamento das máquinas virtuais em ambiente VMWare, incluindo servidores de rede e storage;
- Administração do File Server Windows;
- Configuração de VLAN´s e DMZ;
- Gerenciamento da estrutura de Active Directory, incluindo DNS, DHCP, WSUS, GPO´s;
- Solução de backup para as máquinas virtuais (VMWare e/ou Hyper-V) em forma de comodato, incluindo:
 - *Criação do ambiente de cópia / recuperação (backup/restore), local e remoto, para discos e solução de replicação/DR (Disaster Recovery) entre estruturas heterogêneas de diferentes fabricantes e em todos os sistemas operacionais suportados;*
 - *Atualizações de versões durante o período de vigência contratual;*
 - *Correção de problemas oriundos do software, será prestado por meio da contratada, de forma remota;*
 - *Deduplicação de backup com repositórios redundantes;*
 - *Backup em repositório do tipo Servidores, NAS e Storages;*
- Gestão do proxy com emissão de relatórios para controle de acesso à internet;
- Administração do sistema de antivírus corporativo;
- Gerenciamento do sistema de e-mails e antispam;
- Monitoramento e administração do ambiente de TI;
- 15 horas mensais de serviços remotos;
- Suporte remoto, telefônico e via Skype para a equipe de TI da Prefeitura;

A CBA dispõe de profissionais capacitados e treinados nas soluções aqui propostas, englobando as tecnologias de: Windows Server, Linux, VMWare, Segurança da Informação, hardware e software de servidores, firewall, proxy e antivírus.

CBA
Soluções em Tecnologia

0007

Resumo de Valores.

Serviços	Valor Mensal
Gerenciamento do ambiente de TI e Segurança da Informação para o Centro Administrativo de Xaxim, incluído solução de backup em comodato para máquinas virtuais, suporte e atualizações da solução. 15h	R$ 2.250,00
Valor Total para 12 meses: R$ 27.000,00	

Hora Técnica Adicional	Valor
Em horário comercial (das 8:15h as 17:59h)	R$ 125,00 Remoto.
Dias de semana após horário comercial (das 18h ás 22h)	R$ 165,00 in loco. 145,00
Finais de semana e/ou após as 22h	~~R$ 225,00~~

Limitados a 5h. cada.

Validade proposta: 30 dias.
Prazo de início dos trabalhos: após envio da ordem de compra
Valor: R$ 2.250,00/mês

Acordo de Confidencialidade.

As informações contidas nessa proposta são confidenciais e fornecidas para a finalidade exclusiva de descrever técnica e comercialmente as soluções da CBA a pedido do cliente, e não deverão, de forma alguma, ser utilizadas para qualquer outra finalidade.

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
RUA OSLO, 90-D
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ - SC

NEODIR ARCEGO
Neodir Arcego
Representante Legal
CBA Informática Ltda

Justificativa de Preço

Justifica-se apenas uma cotação de preço para o Processo Licitatório, referente a serviços de TI, devido a não haver mais empresas na região que atuam no setor público, em contato telefônico com 2 outras empresas situadas na cidade de Chapecó, sendo: INOVA INFORMATICA, que informou não realizar serviços para órgão público e INFORSUL INFORMÁTICA, que recusou-se em fornecer orçamento, devido a não ter capacidade para a realização do serviço solicitado.

Para tanto seguimos a elaboração do processo licitatório com apenas 1 orçamento, estipulando o mesmo como valor máximo.

Xaxim/SC, 25 de Setembro de 2017

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

0009

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial.

Processo Adm. nº: 97/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / Conforme Edital
Prazo Entrega/Exec.: 5 Dias
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Urgência:
Vigência: Conforme Edital
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.05.00.00.00	10.800,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	10.800,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3,000	Mês	Serviços de Tecnologia da Informação (02-03-12737)	2.250,0000	6.750,00
2	15,000	Hs	Serviços de Atendimento Remoto (02-03-12738)	125,0000	1.875,00
3	15,000	Hs	Serviços de Atendimento in loco (02-03-12739)	145,0000	2.175,00
			Total Geral ------>	2.520,0000	10.800,00

Xaxim, 29 de Setembro de 2017.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0010

Xaxim, 29 de Setembro de 2017.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 97/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 29 de Setembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

0011

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 97/2017
Data do Processo Adm.: 29/09/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	16.137,84	10.800,00
					Total Previsto:	**10.800,00**

					Total Geral:	**10.800,00**

Xaxim, Em 29/09/17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 055/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 097/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços Nº 055/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 08h30min do dia __ de Outubro de 2017,** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 09h00min do dia __ de Outubro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento**, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Justifica-se a contratação dos serviços no que se baseia a seguir:

2.2.1 Apesar dos avanços tecnológicos promovidos por esta administração municipal, muitos dos processos organizacionais de TI ainda não possuem recursos humanos e conhecimento técnico para a execução mínima das atividades corriqueiras. Desta forma, em muitos casos, o conhecimento se perde, pois está tacitamente arraigado aos indivíduos que, em muitos casos, levam consigo todo este cabedal de informações. A consequência natural é a perda significativa do potencial estratégico que as informações, caso tratadas de maneira adequada, poderiam oferecer para a tomada de decisões. Para resolver, em grande parte, este problema, os sistemas de informação tornam-se parte muito importante em todo esse cenário de caos informacional.

Com base nessa premissa, a Secretaria de Administração, que não poderia deixar de endereçar essa preocupação, pensou em alternativas para suplantar, mesmo com seu escasso quadro de pessoal, a crescente demanda por sistemas de informação. Não só como uma viável alternativa, mas como um forte instrumento de execução de ações estratégicas, o serviço de mão de obra especializada em tecnologia de informação e rede de comunicação de dados mostra-se uma ferramenta bastante importante na aceleração do crescimento do Município.

Considerando este contexto e a estrutura de recursos humanos desta municipalidade, foi elaborado o presente modelo de Prestação de Serviços, visando ampliar a capacidade de atendimento para acesso aos sistemas de informação disponibilizados ao servidor público e ao cidadão.

2.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.4 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do Processo Licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia __ de Outubro de 2017.

4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 055/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 055/2017
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia __ de Outubro de 2017 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 055/2017

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Comprovante de possuir Cadastro de Fornecedores junto ao Município de Xaxim. O mesmo se dará mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser solicitado junto ao Setor de Licitações através do e-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Comprovante de possuir Cadastro de Fornecedores junto ao Município de Xaxim. O mesmo se dará mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser solicitado junto ao Setor de Licitações através do e-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br (cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte, para** se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Habilitação deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos elencados abaixo:

8.1.1 Habilitação Jurídica:
a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)
c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VI)
d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:
a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
d) Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 Habilitação Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Habilitação Técnica
a) Comprovante de capacidade técnica, com a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Comprovação de a empresa possuir pelo menos 1 (um) profissional técnico capacitado, disponível, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, devendo a mesma comprovar vínculo profissional e apresentando pelo menos, uma certificação técnica dos produtos/soluções abaixo relacionados:

- Segurança da Informação – Certificações aceitas: Certified Information Security Manager (CISM), CompTIA Advanced Security Practitioner (CASP), Certified Information System Security Professional (CISSP) Certified Ethical Hacker (CEH);

- Redes Wireless LAN (WLAN): Certificações Aceitas – Motorola, Ruckus, Ubiquiti UBNT, Mikrotik;

c) A comprovação de vínculo se dará mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. Tal vínculo deverá existir até a data do certame e ser apresentado com reconhecimento de firma da empresa e do funcionário contratado.

Obs: Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa da Prefeitura, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos. Não serão aceitos certificados de participação e/ou conclusão de curso /treinamentos, portanto, somente Certificações Técnicas serão permitidas;

8.5.6 Declaração assinada pelo sócio administrador e pelo responsável técnico de que conhece as condições do local em que os serviços serão executados e que tem conhecimento de todas as informações e peculiaridades existentes para a prestação dos mesmos. Nos casos em que o licitante não conhece o local, poderá agendar previamente uma visita técnica até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão, através do telefone (49)3353-8200.

Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.6 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,**

contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.7 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.8.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.8.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal nº 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017 a seguir:

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.022 – Man. Das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (9/2017)
Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

14.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA

15.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

15.2 O prazo **para o início dos serviços, objeto desta licitação, será de no máximo 5 dias,** contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pelo período máximo da validade do Contrato.

15.3 A prestação dos serviços deverá ser nos locais e endereços informados na Autorização de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

16. DAS PENALIDADES

16.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Processo Licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas neste Edital;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste Edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela execução/entrega com especificações não apropriadas para a realização do objeto deste Edital;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no Edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, depois de vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

16.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

16.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

16.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

16.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.
17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 055/2017

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 29 de Setembro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 055/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração, monitoramento do Município de Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Apesar dos avanços tecnológicos promovidos por esta administração municipal, muitos dos processos organizacionais de TI ainda não possuem recursos humanos e conhecimento técnico para a execução mínima das atividades corriqueiras. Desta forma, em muitos casos, o conhecimento se perde pois está tacitamente arraigado aos indivíduos que, em muitos casos, levam consigo todo este cabedal de informações. A consequência natural é a perda significativa do potencial estratégico que as informações, caso tratadas de maneira adequada, poderiam oferecer para a tomada de decisões. Para resolver, em grande parte, este problema, os sistemas de informação tornam-se parte muito importante em todo esse cenário de caos informacional.

Com base nessa premissa, a Secretaria de Administração, que não poderia deixar de endereçar essa preocupação, pensou em alternativas para suplantar, mesmo com seu escasso quadro de pessoal, a crescente demanda por sistemas de informação. Não só como uma viável alternativa, mas como um forte instrumento de execução de ações estratégicas, o serviço de mão de obra especializada em tecnologia de informação e rede de comunicação de dados mostra-se uma ferramenta bastante importante na aceleração do crescimento do Município.

Considerando este contexto e a estrutura de recursos humanos desta municipalidade, foi elaborado o presente modelo de Prestação de Serviços, visando ampliar a capacidade de atendimento para acesso aos sistemas de informação disponibilizados ao servidor público e ao cidadão.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO.

3.1 Os Serviços a serem prestados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	Gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação, com solução de backup em comodato para máquinas virtuais, suporte e atualizações da solução (no mínimo 15 horas por Mês).	**3**	**2.250,00**	**6.750,00**

3.2 Hora Técnica: Os valores máximos a serem pagos pela **hora técnica adicional** são os seguintes:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
2	Hora	Atendimento remoto (quando comprovada a necessidade)	15	125,00	1.875,00
3	Hora	Atendimento in loco no Município	15	145,00	2.175,00

3.3 Fica limitada a prestação de serviços de no máximo 5 (cinco) horas técnicas adicionais por mês, sendo pagas somente quando houver a efetiva execução do serviço.

3.4 Nos valores descritos acima estão inclusos todos e quaisquer tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, custos e demais despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços.

4 DO OBJETO DETALHADO

4.1 Active Directory em Windows Server 2003/2008/2012 com as seguintes características:

a) Os serviços de levantamento da infraestrutura atual do servidor active directory deverão contemplar obrigatoriamente as seguintes etapas:

b) Levantamento da infraestrutura atual dos servidores active directory;

c) Levantamento da estrutura de usuários e de unidades organizacionais atual;

d) Reorganização das GPOs baseado nas Unidades Organizacionais;

e) Mapeamento de unidade de rede para todos os usuários e mapeamento de impressora automaticamente para todos os usuários da rede independentemente do host que o usuário se conectar, vinculando ao seu respectivo departamento e grupo do AD;

f) Levantamento, criação e configuração de diretivas de segurança;

g) DNS do AD integrando zonas locais de domínio com as zonas publicadas na internet;

h) Configuração de Zonas DNS Diretas e Reversas;

i) Política de backup do AD;

j) Configurar o controlador de domínio secundário do AD com integração e réplica de informações a cada 30 segundos com o controlador de domínio primário para redundância de dados e serviços.

k) Revisão/configuração do servidor Windows 2008 DHCP integrado ao AD;

4.2 File Server

a) Configuração/Adequação do servidor de arquivos em Windows Server 2008 R2;

b) Revisão/configuração de grupos de acesso aos arquivos e pastas, compartilhamento, permissões ntfs;

c) Configuração de file screening, mapeamento, quotas, monitoramento e FSRM;

d) Vinculação de pastas com seus respectivos grupos do AD bem como login script específico para cada OU;

4.3 Ambiente VMWare

a) Configuração de pools de memória e processamento;

b) Exportação e importação de arquivos vmdk e ovf;

c) Criação/configuração de máquinas virtuais;

d) Integração de networking VMWare de modo a garantir a compatibilidade de futuras VLans;

e) Mapeamento de hosts VMWare no VCenter;

4.4 Ambiente Linux

a) Squid Proxy com filtro de conteúdo, relatórios de acesso e SNMP;

b) Integração dos servidores Linux com o Active Directory;

c) Bancos de dados PostgreSQL, MySQL, Sybase;

d) Administração e gerenciamento do Servidor de e-mail Zimbra Linux;

e) Administração da solução de backup para Zimbra;

f) Configuração de política SPF para servidores de e-mail;

g) Configuração de políticas Domain Keys para DNS e servidores de e-mail;

h) Revisão/configuração do antispam de e-mail Zimbra;

i) Revisão/configuração de políticas de segurança de e-mail;

4.5 Segurança da Informação

a) Configuração/Revisão do sistema de firewall contemplando opções statefull e stateless, recursos de IDS (intrusion detection system) e IPS (intrusion prevention system), recursos de layer7, controle de acesso;

b) Aplicação de um pen test por ano para verificação e análise de vulnerabilidades no ambiente de infraestrutura de rede do Município;

c) Analisar e solucionar as vulnerabilidades relativas à segurança da informação em redes LAN e WLAN sobre ataques DDoS e exploit, efetuar a gestão de vulnerabilidades, analisar mensagens maliciosas do tipo phishing, criar metodologias para coibir técnicas de engenharia social, utilizar ferramentas de fuzzing para proteção da rede, fazer uso de ferramentas para proteção de banco de dados contra SQL Injection e ransomware, utilizar ferramentas e procedimento de coleta de inteligência tais como armitage, nmap, metasploit, entre outros

d) Elaborar relatórios de vulnerabilidades sempre que for descoberta uma nova ameaça à segurança da infraestrutura de rede;

e) Administração e manutenção de ativos de segurança de rede tais como firewalls, IDS, IPS, Antivírus, Antispam e fitro de conteúdo;

f) Configuração e suporte a Firewalls (regras, NAT serviço-porta, autenticação, perfis, rotas, proteção contra ataques);

g) Criação e configuração de VPN, DMZ, criptografia, certificação digital, proxy (www, SMTP, POP, FTP, telnet), balanceamento de links, redundância a falhas (cluster);

h) Integração com soluções de antivírus, IDS, analisador de URL, centralizador de logs, antispam e backup;

i) Monitoramento e suporte na rede MPLS instalado no Município de modo a filtrar os possíveis problemas e solicitar o reparo junto a empresa responsável pela fibra óptica e roteamento da rede MPLS;

j) Documentação dos serviços realizados e do ambiente administrado;

k) Atendimento a usuários em terceiro nível na solução de problemas de relacionados à segurança da informação, inclusive na documentação do problema ocorrido e da solução adotada;

4.6 Backup de máquinas virtuais

a) Configuração do ambiente de backup de máquinas virtuais através de software específico;

b) Propiciar configurações para que a solução recupere uma máquina virtual completa para o host original e/ou host alternativo;

c) Possibilitar o backup/restore de arquivos vmdk e vmx;

d) Agendar os backups de modo a não interferir no processamento do ambiente virtual em produção;

e) Configurar repositórios redundantes de backup;

f) Propor em conjunto com a equipe de TI do Município, políticas de backup e retenção dos mesmos;

g) Configurar envio de e-mail automático para auxiliar na conferencia diária do backup;

h) Emitir relatórios diários para análise do backup;

4.7 Serviços Complementares

a) Sanar dúvidas relacionadas à utilização, administração e a operação do ambiente objeto deste edital;

b) Todos os procedimentos deverão ser planejados com no mínimo 15 dias de antecedência com o Responsável de TI da Prefeitura Municipal;

c) Fornecer scripts e/ou procedimentos para resolver problemas de utilização, facilitar a administração e a operação do referido ambiente;

d) Fornecer orientações sobre a necessidade de realizar atualizações de software para resolver problemas reportados pela equipe de TI da Prefeitura Municipal e/ou

melhorias para o ambiente. Neste caso a Prefeitura Municipal solicitará as atualizações de software necessárias ao(s) fornecedor(es) do(s) software(s) envolvido(s), e sendo a Prefeitura Municipal responsável pelos processos de atualização;

e) Fornecer orientações sobre a utilização do suporte do fornecedor/fabricante dos softwares envolvidos para fins de envio de correções dos softwares contratados e acionamento do laboratório do fornecedor/fabricante quando não houver correções disponíveis;

f) Solucionar problemas no ambiente, onde caso seja necessário, efetuar procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados técnicos, downloads de patches ou de correções do produto, utilizando o login e senha para acesso ao portal de suporte do fabricante;

g) Auxiliar na análise para a implantação dos softwares de virtualização de servidores e desktops, bem como das melhores práticas de implantação e utilização;

h) Auxiliar na recuperação de problemas com os softwares de virtualização instalados na Prefeitura Municipal;

i) Auxiliar na identificação das causas de problemas originados no hardware onde estão instalados os softwares, para que a equipe da Prefeitura Municipal providencie o conserto;

j) Analisar logs do ambiente para prover melhorias e soluções em possíveis problemas;

k) Auxiliar a equipe de TI da Prefeitura Municipal na configuração de níveis de prioridade de utilização e/ou disponibilidade dos recursos computacionais do Ambiente Virtual, bem como em suas melhores práticas;

l) Efetuar configurações de restrições de acesso para usuários e administradores, bem como suas melhores práticas;

m) Realizar testes e configurações em todos os itens da solução de virtualização que será implementada, além de testes visando otimizar o desempenho de servidores e desktops virtuais, incluindo medição do tempo de utilização de recursos como processador, memória, discos e utilização do link de rede.

n) Nenhum procedimento deverá ocasionar perda de dados para a Prefeitura Municipal;

o) Gerenciar a solução de antivírus corporativa a ser adquirida pela Prefeitura Municipal;

p) Deverão ser entregues a documentação referente a nova estrutura: Active directory, contemplando toda as unidades organizacionais bem como suas políticas de acesso e permissões; Sistema de virtualização e alta disponibilidade; infraestrutura de NAS, Sistema de Firewall e infraestrutura de redes baseada em Linux e Windows;

q) Configurar o sistema de monitoramento (open surce) do tipo SNMP de toda a infraestrutura de rede contemplando mapa gráfico da rede, disponível em ambiente local e do tipo web browser, permitir a geração de alertas sonoros e visuais em caso de indisponibilidade de determinado dispositivo, envio de status via e-mail;

r) Deverão ser fornecidos serviços de suporte, ou seja, resolução de problemas e dúvidas não resolvidos pela Prefeitura Municipal no nível de administração da solução, atividades de manutenção visando a estabilidade do produto bem como sugestões e análise para implementar as melhores práticas no ambiente da Prefeitura Municipal;

s) Os técnicos indicados pela CONTRATADA deverão prestar suporte remoto ao ambiente da Prefeitura Municipal mediante a utilização de ferramentas definidas entre as partes;

t) Oferecer repasse de tecnologia/conhecimento aos profissionais de TI indicados pelo Município durante o período de vigência do contrato.

4.8 Das Obrigações da Contratante

a) Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento do projeto;

b) Responsabilidade sobre o funcionamento do hardware pertinente ao objeto deste edital;

c) Responsabilidade sobre o cabeamento lógico e elétrico, climatização do CPD, fornecimento de nobreak´s, link´s de internet, de modo a garantir o funcionamento básico da infraestrutura;

4.9 Treinamento

a) A CONTRATADA deve proporcionar treinamento técnico in loco de 20h (vinte horas) relativo a operacionalização do ambiente objeto deste edital para os profissionais de TI indicados pela Prefeitura;

4.10 Infraestrutura Atual

Servidor de Rede	Aplicação	Tipo
Windows Server 2008 R2	Domain Controller	Máquina Física
Windows 7 Pro	Esus	Máquina Física
Linux CentOS 7	SMB	Máquina Física
Mikrotik RouterOS	Firewall	Apliance Físico
VMWare Esxi 5.5	Hypervisor	Máquina Física
VMWare Esxi 5.5	Hypervisor	Máquina Física
Windows Server 2008 R2	Domain Controller	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	Sybase Betha	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	File Server	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	DNS Autoritativo	Máquina Virtual
Windows Server 2003 R2	Esfinge TCE	Máquina Virtual
CentOS 6.5	Zimbra Mail Server	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	APP Betha - Gedoc	Máquina Virtual
PFSense	Proxy	Máquina Virtual
Roteadores Wi-Fi	Access Point	Roteador

a) A CONTRATADA será responsável por administrar, monitorar, gerenciar e efetuar suporte técnico nas máquinas físicas/virtuais acima relacionadas bem como em seus respectivos sistemas e aplicativos.

4. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO.

a) A CONTRATADA será responsável pela administração, gerenciamento, suporte, configuração, instalação e demais serviços pertinentes ao objeto deste termo durante o período de vigência contratual, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

b) A CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital.

c) Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deverá deslocar um profissional especialista até as dependências da

Prefeitura de Xaxim no prazo MÁXIMO DE 1 (UMA) hora contada a partir da notificação encaminhada à CONTRATADA para solução do problema. Os custos de tais atendimentos devem ser previamente acordados entre as partes.

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, Skype, telefone fixo.

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar software de backup para as máquinas virtuais, para até 4 (quatro) processadores, em forma de comodato durante o período de vigência contratual, contemplando minimamente as seguintes funcionalidades: possibilitar o backup das máquinas virtuais ligadas (on line), criação do ambiente de cópia / recuperação (backup/restore), local e remoto, para discos e solução de replicação/DR (Disaster Recovery) entre estruturas heterogêneas de diferentes fabricantes e em todos os sistemas operacionais suportados; agendamento; monitoramento SNMP; envio automático de e-mails relatando o status dos backups/restores; backup de máquinas virtuais Linux, Windows e BSD´s.

f) A CONTRATADA obriga-se a manter o software de backup para máquinas virtuais em até 20 (vinte) dias após o termino do contrato, tempo hábil para o Município efetuar a contratação de outro software sem prejuízos ao ente público.

g) Caso o software de backup disponibilizado pela CONTRATADA, necessite de licenciamento do software hypervisor do Município para seu completo funcionamento, fica a CONTRATADA responsável por disponibilizar a licença do mesmo, em forma de comodato durante o período de vigência contratual, para até 3 (três) hosts, sem custos adicionais à Prefeitura de Xaxim.

h) A CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, software web do tipo service desk para gerenciar as solicitações que demandem serviços de TI originadas da CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA deverá prestar 15h (QUINZE horas) de serviços mensais remotos relativos ao objeto deste edital. A contratação de horas adicionais, caso necessário, deverá ser acordada previamente entre as partes;

j) Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados pela CONTRATADA durante o período de expediente de trabalho do Município, ou seja, de segunda as sextas-feiras das 8h ás 17h30m, excetuando-se neste os serviços de monitoramento da infraestrutura, estes a serem executados no modo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

k) Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.

l) É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login´s disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

m) A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

5.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, acompanhada de relatório de atividades desenvolvidas no período, contendo as informações complementares abaixo:

5.3.1 Constar o número:

Pregão Presencial nº 055/2017, Processo Licitatório nº 097/2017,

5.3.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

Município de Xaxim
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 055/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

A

Município De Xaxim

Pregão Presencial N°. 055/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento**.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 055/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial N°. 055/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

0040

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 055/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 055/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

0041

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 055/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 055/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)_____

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 055/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 055/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 055/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviço em Suporte de TI, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF nº 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2017**, homologado em XX/XX/XXX, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento,** conforme descrição abaixo:

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 055/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	Gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação, com solução de backup em comodato para máquinas virtuais, suporte e atualizações da solução (no mínimo 15 horas por Mês).	3		

2.1.2 pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de R$ _____ (_____), divididos em parcelas mensais de R$ _____ (_____).

2.2 O valor máximo a ser pago pela hora técnica adicional é o constante da tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
2	Hora	Atendimento remoto (quando comprovada a necessidade)	15		
3	Hora	Atendimento in loco no Município	15		

2.2.1 Para fins de pagamento das horas técnicas adicionais, constantes no item 3.2, deverá ser comprovada mediante relatório, constando o dia do atendimento e serviço executado, sendo este justificado a sua necessidade.

2.3 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

2.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

2.5 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, acompanhada de relatório de atividades desenvolvidas no período, contendo as informações complementares abaixo:

2.5.1 Constar o número:

Pregão Presencial n° 055/2017, Processo Licitatório n° 097/2017
Contrato Administrativo n° XX/2017.

2.5.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

Município de Xaxim
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato **terá vigência até 31 de Dezembro de 2017**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto o art. 57 da lei 8.666/93, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO DETALHADO

4.1 Active Directory em Windows Server 2003/2008/2012 com as seguintes características:

4.1.1 Os serviços de levantamento da infraestrutura atual do servidor active directory deverão contemplar obrigatoriamente as seguintes etapas:

a) Levantamento da infraestrutura atual dos servidores active directory;

b)Levantamento da estrutura de usuários e de unidades organizacionais atual;

c) Reorganização das GPOs baseado nas Unidades Organizacionais;

d) Mapeamento de unidade de rede para todos os usuários e mapeamento de impressora automaticamente para todos os usuários da rede independentemente do host que o usuário se conectar, vinculando ao seu respectivo departamento e grupo do AD;

e) Levantamento, criação e configuração de diretivas de segurança;

f) DNS do AD integrando zonas locais de domínio com as zonas publicadas na internet;

g) Configuração de Zonas DNS Diretas e Reversas;

h) Política de backup do AD;

i) Configurar o controlador de domínio secundário do AD com integração e réplica de informações a cada 30 segundos com o controlador de domínio primário para redundância de dados e serviços.

j) Revisão/configuração do servidor Windows 2008 DHCP integrado ao AD;

4.1.2 File Server

a) Configuração/Adequação do servidor de arquivos em Windows Server 2008 R2;

b) Revisão/configuração de grupos de acesso aos arquivos e pastas, compartilhamento, permissões ntfs;

c) Configuração de file screening, mapeamento, quotas, monitoramento e FSRM;

d) Vinculação de pastas com seus respectivos grupos do AD bem como login script específico para cada OU;

4.1.3 Ambiente VMWare

a) Configuração de pools de memória e processamento;

b) Exportação e importação de arquivos vmdk e ovf;

c) Criação/configuração de máquinas virtuais;

d) Integração de networking VMWare de modo a garantir a compatibilidade de futuras VLans;

e) Mapeamento de hosts VMWare no VCenter;

4.1.4 Ambiente Linux

a) Squid Proxy com filtro de conteúdo, relatórios de acesso e SNMP;

b) Integração dos servidores Linux com o Active Directory;

c) Bancos de dados PostgreSQL, MySQL, Sybase;

d) Administração e gerenciamento do Servidor de e-mail Zimbra Linux;

e) Administração da solução de backup para Zimbra;

f) Configuração de política SPF para servidores de e-mail;

g) Configuração de políticas Domain Keys para DNS e servidores de e-mail;

h) Revisão/configuração do antispam de e-mail Zimbra;

i) Revisão/configuração de políticas de segurança de e-mail;

4.1.5 Segurança da Informação

a) Configuração/Revisão do sistema de firewall contemplando opções statefull e stateless, recursos de IDS (intrusion detection system) e IPS (intrusion prevention system), recursos de layer7, controle de acesso;

b) Aplicação de um pen test por ano para verificação e análise de vulnerabilidades no ambiente de infraestrutura de rede do Município;

c) Analisar e solucionar as vulnerabilidades relativas à segurança da informação em redes LAN e WLAN sobre ataques DDoS e exploit, efetuar a gestão de vulnerabilidades, analisar mensagens maliciosas do tipo phishing, criar metodologias para coibir técnicas de engenharia social, utilizar ferramentas de fuzzing para proteção da rede, fazer uso de ferramentas para proteção de banco

de dados contra SQL Injection e ransomware, utilizar ferramentas e procedimento de coleta de inteligência tais como armitage, nmap, metasploit, entre outros

d) Elaborar relatórios de vulnerabilidades sempre que for descoberta uma nova ameaça à segurança da infraestrutura de rede;

e) Administração e manutenção de ativos de segurança de rede tais como firewalls, IDS, IPS, Antivírus, Antispam e fitro de conteúdo;

f) Configuração e suporte a Firewalls (regras, NAT serviço-porta, autenticação, perfis, rotas, proteção contra ataques);

g) Criação e configuração de VPN, DMZ, criptografia, certificação digital, proxy (www, SMTP, POP, FTP, telnet), balanceamento de links, redundância a falhas (cluster);

h) Integração com soluções de antivírus, IDS, analisador de URL, centralizador de logs, antispam e backup;

i) Monitoramento e suporte na rede MPLS instalado no Município de modo a filtrar os possíveis problemas e solicitar o reparo junto a empresa responsável pela fibra óptica e roteamento da rede MPLS;

j) Documentação dos serviços realizados e do ambiente administrado;

k) Atendimento a usuários em terceiro nível na solução de problemas de relacionados à segurança da informação, inclusive na documentação do problema ocorrido e da solução adotada;

4.1.6 Backup de máquinas virtuais

a) Configuração do ambiente de backup de máquinas virtuais através de software específico;

b) Propiciar configurações para que a solução recupere uma máquina virtual completa para o host original e/ou host alternativo;

c) Possibilitar o backup/restore de arquivos vmdk e vmx;

d) Agendar os backups de modo a não interferir no processamento do ambiente virtual em produção;

e) Configurar repositórios redundantes de backup;

f) Propor em conjunto com a equipe de TI do Município, políticas de backup e retenção dos mesmos;

g) Configurar envio de e-mail automático para auxiliar na conferencia diária do backup;

h) Emitir relatórios diários para análise do backup;

4.1.7 Serviços Complementares

a) Sanar dúvidas relacionadas à utilização, administração e a operação do ambiente objeto deste edital;

b) Todos os procedimentos deverão ser planejados com no mínimo 15 dias de antecedência com o Responsável de TI da Prefeitura Municipal;

c) Fornecer scripts e/ou procedimentos para resolver problemas de utilização, facilitar a administração e a operação do referido ambiente;

d) Fornecer orientações sobre a necessidade de realizar atualizações de software para resolver problemas reportados pela equipe de TI da Prefeitura Municipal e/ou melhorias para o ambiente. Neste caso a Prefeitura Municipal solicitará as atualizações de software necessárias ao(s) fornecedor(es) do(s) software(s) envolvido(s), e sendo a Prefeitura Municipal responsável pelos processos de atualização;

e) Fornecer orientações sobre a utilização do suporte do fornecedor/fabricante dos softwares envolvidos para fins de envio de correções dos softwares contratados e acionamento do laboratório do fornecedor/fabricante quando não houver correções disponíveis;

f) Solucionar problemas no ambiente, onde caso seja necessário, efetuar procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados técnicos, downloads de patches ou de correções do produto, utilizando o login e senha para acesso ao portal de suporte do fabricante;

g) Auxiliar na análise para a implantação dos softwares de virtualização de servidores e desktops, bem como das melhores práticas de implantação e utilização;

h) Auxiliar na recuperação de problemas com os softwares de virtualização instalados na Prefeitura Municipal;

i) Auxiliar na identificação das causas de problemas originados no hardware onde estão instalados os softwares, para que a equipe da Prefeitura Municipal providencie o conserto;

j) Analisar logs do ambiente para prover melhorias e soluções em possíveis problemas;

k) Auxiliar a equipe de TI da Prefeitura Municipal na configuração de níveis de prioridade de utilização e/ou disponibilidade dos recursos computacionais do Ambiente Virtual, bem como em suas melhores práticas;

l) Efetuar configurações de restrições de acesso para usuários e administradores, bem como suas melhores práticas;

m) Realizar testes e configurações em todos os itens da solução de virtualização que será implementada, além de testes visando otimizar o desempenho de servidores e desktops virtuais, incluindo medição do tempo de utilização de recursos como processador, memória, discos e utilização do link de rede.

n) Nenhum procedimento deverá ocasionar perda de dados para a Prefeitura Municipal;

o) Gerenciar a solução de antivírus corporativa a ser adquirida pela Prefeitura Municipal;

p) Deverão ser entregues a documentação referente a nova estrutura: Active directory, contemplando toda as unidades organizacionais bem como suas políticas de acesso e permissões; Sistema de virtualização e alta disponibilidade; infraestrutura de NAS, Sistema de Firewall e infraestrutura de redes baseada em Linux e Windows;

q) Configurar o sistema de monitoramento (open surce) do tipo SNMP de toda a infraestrutura de rede contemplando mapa gráfico da rede, disponível em ambiente local e do tipo web browser, permitir a geração de alertas sonoros e visuais em caso de indisponibilidade de determinado dispositivo, envio de status via e-mail;

r) Deverão ser fornecidos serviços de suporte, ou seja, resolução de problemas e dúvidas não resolvidos pela Prefeitura Municipal no nível de administração da solução, atividades de manutenção visando a estabilidade do produto bem como sugestões e análise para implementar as melhores práticas no ambiente da Prefeitura Municipal;

s) Os técnicos indicados pela CONTRATADA deverão prestar suporte remoto ao ambiente da Prefeitura Municipal mediante a utilização de ferramentas definidas entre as partes;

t) Oferecer repasse de tecnologia/conhecimento aos profissionais de TI indicados pelo Município durante o período de vigência do contrato.

4.1.8 Das Obrigações da Contratante

a) Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento do projeto;

b) Responsabilidade sobre o funcionamento do hardware pertinente ao objeto deste edital;

c) Responsabilidade sobre o cabeamento lógico e elétrico, climatização do CPD, fornecimento de nobreak´s, link´s de internet, de modo a garantir o funcionamento básico da infraestrutura;

4.1.9 Treinamento

a) A CONTRATADA deve proporcionar treinamento técnico in loco de 20h (vinte horas) relativo a operacionalização do ambiente objeto deste edital para os profissionais de TI indicados pela Prefeitura;

4.1.10 Infraestrutura Atual

Servidor de Rede	Aplicação	Tipo
Windows Server 2008 R2	Domain Controller	Máquina Física
Windows 7 Pro	Esus	Máquina Física
Linux CentOS 7	SMB	Máquina Física
Mikrotik RouterOS	Firewall	Apliance Físico

VMWare Esxi 5.5	Hypervisor	Máquina Física
VMWare Esxi 5.5	Hypervisor	Máquina Física
Windows Server 2008 R2	Domain Controller	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	Sybase Betha	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	File Server	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	DNS Autoritativo	Máquina Virtual
Windows Server 2003 R2	Esfinge TCE	Máquina Virtual
CentOS 6.5	Zimbra Mail Server	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	APP Betha - Gedoc	Máquina Virtual
PFSense	Proxy	Máquina Virtual
Roteadores Wi-Fi	Access Point	Roteador

a) A CONTRATADA será responsável por administrar, monitorar, gerenciar e efetuar suporte técnico nas máquinas físicas/virtuais acima relacionadas bem como em seus respectivos sistemas e aplicativos.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO.

5.1 A CONTRATADA será responsável pela administração, gerenciamento, suporte, configuração, instalação e demais serviços pertinentes ao objeto deste termo durante o período de vigência contratual, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

5.2 A CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital.

5.3 Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deverá deslocar um profissional especialista até as dependências da Prefeitura de Xaxim no prazo MÁXIMO DE 1 (UMA) hora contada a partir da notificação encaminhada à CONTRATADA para solução do problema. Os custos de tais atendimentos devem ser previamente acordados entre as partes.

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, Skype, telefone fixo.

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar software de backup para as máquinas virtuais, para até 4 (quatro) processadores, em forma de comodato durante o período de vigência contratual, contemplando minimamente as seguintes funcionalidades: possibilitar o backup das máquinas virtuais ligadas (on line), criação do ambiente de cópia / recuperação (backup/restore), local e remoto, para discos e solução de replicação/DR (Disaster Recovery) entre estruturas heterogêneas de diferentes fabricantes e em todos os sistemas operacionais suportados; agendamento; monitoramento SNMP; envio automático de e-mails relatando o status dos backups/restores; backup de máquinas virtuais Linux, Windows e BSD´s.

5.6 A CONTRATADA obriga-se a manter o software de backup para máquinas virtuais em até 20 (vinte) dias após o termino do contrato, tempo hábil para o Município efetuar a contratação de outro software sem prejuízos ao ente público.

5.7 Caso o software de backup disponibilizado pela CONTRATADA, necessite de licenciamento do software hypervisor do Município para seu completo funcionamento, fica a CONTRATADA responsável por disponibilizar a licença do mesmo, em forma de comodato durante o período de vigência contratual, para até 3 (três) hosts, sem custos adicionais à Prefeitura de Xaxim.

5.8 A CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, software web do tipo service desk para gerenciar as solicitações que demandem serviços de TI originadas da CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATADA deverá prestar 15h (QUINZE horas) de serviços mensais remotos relativos ao objeto deste edital. A contratação de horas adicionais, caso necessário, deverá ser acordada previamente entre as partes;

5.10 Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados pela CONTRATADA durante o período de expediente de trabalho do Município, ou seja, de segunda as sextas-feiras das 8h ás 17h30m, excetuando-se neste os serviços de monitoramento da infraestrutura, estes a serem executados no modo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

5.11 Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.

5.12 É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login´s disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

5.13 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial;

5.14 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 do Edital e seus subitens e clausula Quinta deste instrumento.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.022 – Man. Das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (9/2017)
Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas neste Edital;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste Edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela execução/entrega com especificações não apropriadas para a realização do objeto deste Edital;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

7.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

7.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

7.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

7.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

8.1.2 Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

8.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

8.1.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

8.1.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

8.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;

92.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências previstas neste contrato;

9.4 Notificar por escrito a Contratada, quando constatado eventuais imperfeiçoes no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

9.6 Notificar a Contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento e acompanhamento dos serviços será o Servidor Municipal Sr. **Silvano Tavares Junior,** matricula nº 2333.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 055/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, __ de Outubro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Silvano Tavares Junior
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 -_____ 2 - _____

Processo Licitatório n° 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 055/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 097/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 055/2017
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.**
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia __ de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 29 de Setembro de 2017.**LÍRIO DAGORT.** PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 017/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2017, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42) – Secretário e Membro Titular;
2 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) - Membro Titular;
3 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2017.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

836 2017
03 01 17
03 02 17
Silas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 055/2017

0061

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 097/2017, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 055/2017, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.**, incluso minuta de Contrato Administrativo a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 29 de Setembro de 2017

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0062

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	97/2017
Processo de Licitação:	97/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	55/2017-PR
Data do Processo:	29/09/2017
Data da Abertura das Propostas:	16/10/2017
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 04/10/17

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

Processo Licitatório n° 097/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 055/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 097/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 055/2017
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim,** contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 19 de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 19 de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 04 de Outubro de 2017. **Adriano Ivo Bortolanza.** Prefeito Municipal em Exercício.

Nº. Publ. 3956 / 2017
Data da Publ. 04 / 10 / 17
Data Saída 04 / 11 / 17
Resp. pela Publ.
Nome:

PREFEITURA

000064

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 097/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 097/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 055/2017
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 19 de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 19 de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 04 de Outubro de 2017. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

046365

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073613

Data da Inscrição: 06/06/2016 **Data da Renovação:** 17/10/2017 **Validade:** 31/12/2016

Data do Cadastro: 31/01/2005

Razão Social: 1114 - CBA INFORMATICA LTDA
Endereço: Travessa Oslo, 90-D
Bairro: Passo dos Fortes **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89805-110
Telefone/Fax: 4933214777 / 4933214778 **e-mail:** neodir@cbainfo.com.br, nelci@cbainfo.com.br
CNPJ: 80.156.326/0001-41
Inscrição Estadual: 251.591.336
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	4678239	22/09/2017	22/11/2017
Certidão de Regularidade do FGTS	2017101406202684590801	14/10/2017	12/11/2017
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140082175919	14/09/2017	13/11/2017
Certidão Negativa de Débitos Municipais	83710	14/10/2017	13/11/2017
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	84B8747C04323126	14/10/2017	12/04/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	135781551/2017	22/08/2017	17/02/2018

10

NEDIR

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

CBA INFORMÁTICA LTDA
CGC: 80.156.326/0001-41 I.E: 251.591.336
RUA OSLO, 90 D – Fone: 49 3321-4777
CEP 89805-110 – Caixa Postal 480 – Chapecó – SC

-000366

A
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Rua Rui Barbosa nº 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

Edital Pregão Presencial Nº 055/2017
Processo Licitatório nº 097/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.

CBA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 80.156.326/0001-41, sediada na Travessa Oslo nº 90-D, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó, por intermédio de seu representante Legal o Sr. Neodir Antonio Arcego, portador da carteira de identidade n.º12R 2.163.823 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 670.646.479-15, Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Chapecó, SC 19 de Outubro de 2017.

NEODIR ARCEGO
CBA INFORMÁTICA LTDA
Neodir Antonio Arcego
12R 2.163.823
Procurador

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
RUA OSLO, 90-D
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ – SC

CBA INFORMÁTICA LTDA
CGC: 80.156.326/0001-41 I.E: 251.591.336
RUA OSLO, 90 D – Fone: 49 3321-4777
CEP 89805-110 – Caixa Postal 480 – Chapecó – SC

000967

A
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Rua Rui Barbosa nº 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

Edital Pregão Presencial Nº 055/2017
Processo Licitatório nº 097/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.

CBA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 80.156.326/0001-41, sediada na Travessa Oslo nº 90-D, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó, por intermédio de seu representante Legal o Sr. Neodir Antonio Arcego, portador da carteira de identidade n.º12R 2.163.823 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 670.646.479-15, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Chapecó, SC 19 de Outubro de 2017.

NEODIR ARCEGO
CBA INFORMÁTICA LTDA
Neodir Antonio Arcego
12R 2.163.823
Procurador

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
RUA OSLO, 90-D
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ – SC

Espécie: **PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **CBA INFORMÁTICA LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete **(01/09/2017)**, nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na Rua Barão do Rio Branco nº 133-D, perante mim, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, compareceu, como outorgante, a **CBA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **80.156.326/0001-41**, com sede na Rua Oslo, 90 - D, no Bairro Passo dos Fortes, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seus sócios administradores, os senhores, MARCOS ANTONIO BARBIERI, brasileiro, empresário, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 380.241 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 586.439.079-87, natural de Seara - SC, nascido aos 30/07/1966, filho de Olavo Barbieri e de Cida Domingues Barbieri, residente e domiciliado na Rua Oslo, 90 - D, no Bairro Passo dos Fortes, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e NORIVAL EUDES BARBIERI, brasileiro, empresário, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 380.244 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.087.159-00, natural de Concórdia - SC, nascido aos 20/08/1959, filho de Olavo Barbieri e de Cida Domingues Barbieri, residente e domiciliado na Rua São João, 146-D - D, Centro, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tudo conforme a 10ª Alteração do Contrato Social Consolidada, firmada em 31/03/2017, devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 11/04/2017, sob o nº 20178192457 e Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 42 2 0099169-2, que declaram ser a última alteração; identificados como os próprios por mim, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato da Comarca, face aos documentos que apresentaram, do que dou fé. E, por eles, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeavam e constituiam bastante procurador, o senhor **NEODIR ANTONIO ARCEGO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03090114717 - DETRAN/SC, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 2163823 - SSP/SC e o CPF/MF nº 670.646.479-15, nascido aos 19/05/1970, filho de Deoni Arcego e de Zoraide Dezen Arcego, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 1462 - E, no Bairro São Cristovão, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a quem conferem poderes especiais para atuar em todas as fases do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, desde o ato convocatório, apresentação de propostas, aferição e atestados de visita, acompanhamento dos julgamentos das propostas, até a sua homologação e finalmente adjudicação, junto a todos os órgãos da Administração Pública direita ou indireta, às entidades controladas, às autárquicas, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, às empresas sob seu controle, às esferas de governo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo inclusive interpor recursos e questionamentos a fim de defender os interesses da outorgante, bem como assinar contratos e substabelecer poderes quando necessário; enfim, praticar todos os atos demais ao bom, fiel, cabal e integral

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ilvânio Loss Porto - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho-Escrevente
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECÓ - Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
__/__/__

JAQUELINE VENTURI PONSAVEL
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

Espécie: **PROCURAÇÃO**

cumprimento do presente mandato. **O presente instrumento é valido até o primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (01/09/2018)**. Protocolo nº 24088 de 30/08/2017. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina comigo, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, que o digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: Procuração R$ 50,65. Selo de Fiscalização: R$ 1,85. Total: R$ 52,50. Chapecó, SC, em 01 de setembro de 2017. Assinaram o ato: MARCOS ANTONIO BARBIERI, NORIVAL EUDES BARBIERI. Nada mais. Legalmente selada, trasladada em seguida. Eu, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO - Escrevente Notarial, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.

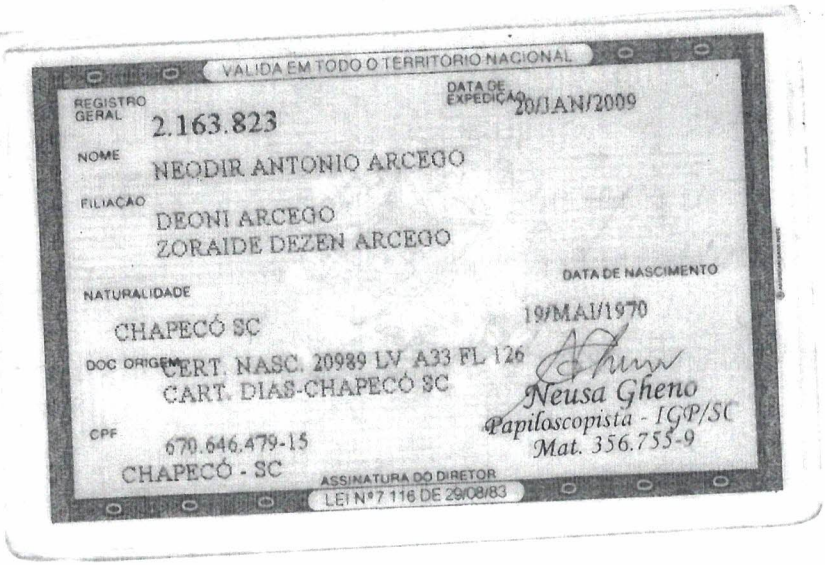
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EUS70721-A7EC
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

1º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ilvânio Loss Porto - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho-Escrevente
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECÓ - Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
CONFERE COM O ORIGINAL
01/10/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.163.823

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JAN/2009

NOME NEODIR ANTONIO ARCEGO

FILIAÇÃO DEONI ARCEGO
ZORAIDE DEZEN ARCEGO

NATURALIDADE CHAPECÓ SC

DATA DE NASCIMENTO 19/MAI/1970

DOC ORIGEM CERT. NASC. 20989 LV A33 FL 126 CART. DIAS-CHAPECÓ SC

CPF 670.646.479-15

CHAPECÓ - SC

Neusa Gheno
Papiloscopista - IGP/SC
Mat. 356.755-9

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

-000670



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Neodir Arcego

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 10 / 2014

SERVIDOR RESPONSÁVEL

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

6

Nadir

000071

CBA INFORMÁTICA LTDA

NIRE: 42200991692
CNPJ: 80.156.326/0001-41

10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) MARCOS ANTONIO BARBIERI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/07/1966, empresário, natural de Seara, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 445 - E, Centro, CEP: 89.802-250, portador da Cédula de Identidade nº 12/R 380.241 SSP/SC e do CPF sob nº 586.439.079-87 e;

02) NORIVAL EUDES BARBIERI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Concórdia, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua São João, nº 146 - D, Bairro Pinheirinho, CEP: 89.806-726, portador da Cédula de Identidade nº 380.244 SSP/SC e do CPF sob nº 347.087.159-00 e;

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade **CBA INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Oslo, nº 90 - D, Bairro Passo dos Fortes, CEP: 89.805-110, inscrita no CNPJ sob o nº 80.156.326/0001-41, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42200991692 em 22/09/87 e, posteriores alterações da mesma forma registradas/arquivadas na JUCESC, sendo a última sob nº 20168760665 em sessão de 28/11/2016.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar o Contrato Social desta Sociedade, visto haver: **a)** ampliação dos objetivos sociais e; **b)** consolidação do Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Primeira: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios ampliar e adequar os objetivos sociais da sociedade, passando a partir desta, data a desenvolver as seguintes atividades: **O COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E DE COMUNICAÇÃO; TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO; SUPORTE**

11/04/2017
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/04/2017
Arquivamento 20178192457 Protocolo 178192457 de 10/04/2017
Nome da empresa CBA INFORMATICA LTDA NIRE 42200991692
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 548770535257147
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE PLOTAGEM; A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE SUA ATIVIDADE.

Segunda: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta Sociedade e alterações posteriores, passando a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

CBA INFORMÁTICA LTDA

NIRE: 42200991692
CNPJ: 80.156.326/0001-41

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social: **CBA INFORMÁTICA LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade vigora sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A Sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, na Rua Oslo, nº 90 - D, Bairro Passo dos Fortes, CEP: 89.805-110, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também, no exterior.

Cláusula 4ª - A Sociedade terá como objetivos sociais: **O COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E DE COMUNICAÇÃO; TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE PLOTAGEM; A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE SUA ATIVIDADE.**

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Setembro de 1987 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

11/04/2017
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/04/2017
Arquivamento 20178192457 Protocolo 178192457 de 10/04/2017
Nome da empresa CBA INFORMATICA LTDA NIRE 42200991692
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 548770535257147
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 68.800 (sessenta e oito mil e oitocentos) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) MARCOS ANTONIO BARBIERI, a quantidade de 34.400 (trinta e quatro mil e quatrocentas) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), correspondente ao percentual de 50% do total do capital social;

b) NORIVAL EUDES BARBIERI, a quantidade de 34.400 (trinta e quatro mil e quatrocentas) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), correspondente ao percentual de 50% do total do capital social;

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

11/04/2017
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/04/2017
Arquivamento 20178192457 Protocolo 178192457 de 10/04/2017
Nome da empresa CBA INFORMATICA LTDA NIRE 42200991692
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 548770535257147
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, retirada, exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 16ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

11/04/2017
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/04/2017
Arquivamento 20178192457 Protocolo 178192457 de 10/04/2017
Nome da empresa CBA INFORMATICA LTDA NIRE 42200991692
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 548770535257147
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Cláusula 17ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 18ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 19ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 20ª - A partir desta data, a sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotista ou não, residente no País, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, os quais terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Único: O Administrador praticará isoladamente todos os atos de representação e gestão/administração da Sociedade, porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo imobilizado, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de crédito, abertura de contas correntes, será necessária a assinatura de ambos os Administradores.

Cláusula 21ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

11/04/2017
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/04/2017
Arquivamento 20178192457 Protocolo 178192457 de 10/04/2017
Nome da empresa CBA INFORMATICA LTDA NIRE 42200991692
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 548770535257147
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Cláusula 22ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o Administrador poderá fazerem-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 23ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administradores não sócios, que serão investidos no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 24ª - Os sócios que trabalharem na sociedade perceberão, a título de pró-labore uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, que será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

Cláusula 25ª - Até o final do mês de abril de cada ano, o Administrador é obrigado a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 26ª - Ocupam os cargos de Administradores da Sociedade, os quotistas **MARCOS ANTONIO BARBIERI e NORIVAL EUDES BARBIERI**, já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 27ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

6

11/04/2017
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/04/2017
Arquivamento 20178192457 Protocolo 178192457 de 10/04/2017
Nome da empresa CBA INFORMATICA LTDA NIRE 42200991692
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 548770535257147
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Cláusula 28ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 29ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência destes, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 30ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 31ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 32ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 33ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 34ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 35ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 36ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que

11/04/2017
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/04/2017
Arquivamento 20178192457 Protocolo 178192457 de 10/04/2017
Nome da empresa CBA INFORMATICA LTDA NIRE 42200991692
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 548770535257147
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 37ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 38ª - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores passando a sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 31 de Março de 2017.

Os quotistas:

NORIVAL EUDES BARBIERI

MARCOS ANTONIO BARBIERI

As testemunhas:

ELISIANE CORRÊA D'AGOSTINI
C.I. 2.757.372-SSP/SC

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

11/04/2017
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/04/2017
Arquivamento 20178192457 Protocolo 178192457 de 10/04/2017
Nome da empresa CBA INFORMATICA LTDA NIRE 42200991692
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 548770535257147
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CBA INFORMÁTICA LTDA
CGC: 80.156.326/0001-41 I.E: 251.591.336
RUA OSLO, 90 D – Fone: 49 3321-4777
CEP 89805-110 – Caixa Postal 480 – Chapecó – SC

000679

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
Rua Rui Barbosa nº 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

Edital Pregão Presencial Nº 055/2017
Processo Licitatório nº 097/2017

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:
CBA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 80.156.326/0001-41
I.E: 251.591.336
Rua Oslo nº 90-D
Bairro: Passo dos Fortes
Chapecó SC - CEP: 89.805-110
Fone/Fax: (49) 3321-4774

2. OBJETO
2.1 Este processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Justifica-se a contratação dos serviços no que se baseia a seguir:
Apesar dos avanços tecnológicos promovidos por esta administração municipal, muitos dos processos organizacionais de TI ainda não possuem recursos humanos e conhecimento técnico para a execução mínima das atividades corriqueiras. Desta forma, em muitos casos, o conhecimento se perde, pois está tacitamente arraigado aos indivíduos que, em muitos casos, levam consigo todo este cabedal de informações. A consequência natural é a perda significativa do potencial estratégico que as informações, caso tratadas de maneira adequada, poderiam oferecer para a tomada de decisões. Para resolver, em grande parte, este problema, os sistemas de informação tornam-se parte muito importante em todo esse cenário de caos informacional.

ANEXO I

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Mensal	Preço Total
01	Gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação, com solução de backup em comodato para máquinas virtuais, suporte e atualizações da solução (no mínimo 15 horas por Mês).	03	Mês	R$ 2.250,00	R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta Reais)
				Total Global	R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta Reais)

CBA INFORMÁTICA LTDA.

3.2 - Hora Técnica: Os valores máximos a serem pagos pela hora técnica adicional são os seguintes:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Mensal	Preço Total
02	Atendimento remoto (quando comprovada a necessidade)	15	Hora	R$ 125,00	R$ 1.875,00 (Mil oitocentos e setenta e cinco Reais)
03	Atendimento in loco no Município	15	Hora	R$ 145,00	R$ 2.175,00 (Dois mil cento e setenta e cinco Reais)

3.3 - Fica limitada a prestação de serviços de no máximo 5 (cinco) horas técnicas adicionais por mês, sendo pagas somente quando houver a efetiva execução do serviço.

7.3 - Nos preços finais estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 - Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

12.1 - Condições de pagamento: Efetuado de acordo com a ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal nº 127/2017.
BANCO: Banco do Brasil S/A
Agência: 5208-6
Conta Corrente: 28.8448-8

15.2 - Prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados sempre a partir da assinatura do contrato Administrativo.

TERMO DE REFERÊNCIA

4 DO OBJETO DETALHADO
4.1 Active Directory em Windows Server 2003/2008/2012 com as seguintes características:
a) Os serviços de levantamento da infraestrutura atual do servidor active directory deverão contemplar obrigatoriamente as seguintes etapas:
b) Levantamento da infraestrutura atual dos servidores active directory;
c) Levantamento da estrutura de usuários e de unidades organizacionais atual;
d) Reorganização das GPOs baseado nas Unidades Organizacionais;
e) Mapeamento de unidade de rede para todos os usuários e mapeamento de impressora automaticamente para todos os usuários da rede independentemente do host que o usuário se conectar, vinculando ao seu respectivo departamento e grupo do AD;
f) Levantamento, criação e configuração de diretivas de segurança;

CBA INFORMÁTICA LTDA.

-0[illegible]381

g) DNS do AD integrando zonas locais de domínio com as zonas publicadas na internet;
h) Configuração de Zonas DNS Diretas e Reversas;
i) Política de backup do AD;
j) Configurar o controlador de domínio secundário do AD com integração e réplica de informações a cada 30 segundos com o controlador de domínio primário para redundância de dados e serviços.
k) Revisão/configuração do servidor Windows 2008 DHCP integrado ao AD .

4.2 File Server
a) Configuração/Adequação do servidor de arquivos em Windows Server 2008 R2;
b) Revisão/configuração de grupos de acesso aos arquivos e pastas, compartilhamento, permissões ntfs;
c) Configuração de file screening, mapeamento, quotas, monitoramento e FSRM;
d) Vinculação de pastas com seus respectivos grupos do AD bem como login script específico para cada OU;

4.3 Ambiente VMWare
a) Configuração de pools de memória e processamento;
b) Exportação e importação de arquivos vmdk e ovf;
c) Criação/configuração de máquinas virtuais;
d) Integração de networking VMWare de modo a garantir a compatibilidade de futuras VLans;
e) Mapeamento de hosts VMWare no VCenter

4.4 Ambiente Linux
a) Squid Proxy com filtro de conteúdo, relatórios de acesso e SNMP;
b) Integração dos servidores Linux com o Active Directory;
c) Bancos de dados PostgreSQL, MySQL, Sybase;
d) Administração e gerenciamento do Servidor de e-mail Zimbra Linux;
e) Administração da solução de backup para Zimbra;
f) Configuração de política SPF para servidores de e-mail;
g) Configuração de políticas Domain Keys para DNS e servidores de e-mail;
h) Revisão/configuração do antispam de e-mail Zimbra;
i) Revisão/configuração de políticas de segurança de e-mail;

4.5 Segurança da Informação
a) Configuração/Revisão do sistema de firewall contemplando opções statefull e stateless, recursos de IDS (intrusion detection system) e IPS (intrusion prevention system), recursos de layer7, controle de acesso;
b) Aplicação de um pen test por ano para verificação e análise de vulnerabilidades no ambiente de infraestrutura de rede do Município;
c) Analisar e solucionar as vulnerabilidades relativas à segurança da informação em redes LAN e WLAN sobre ataques DDoS e exploit, efetuar a gestão de vulnerabilidades, analisar mensagens maliciosas do tipo phishing, criar metodologias para coibir técnicas de engenharia social, utilizar ferramentas de fuzzing para proteção da rede, fazer uso de ferramentas para proteção de banco de dados contra SQL Injection e ransomware, utilizar ferramentas e procedimento de coleta de inteligência tais como armitage, nmap, metasploit, entre outros
d) Elaborar relatórios de vulnerabilidades sempre que for descoberta uma nova ameaça à segurança da infraestrutura de rede;
e) Administração e manutenção de ativos de segurança de rede tais como firewalls, IDS, IPS, Antivírus, Antispam e fitro de conteúdo;
f) Configuração e suporte a Firewalls (regras, NAT serviço-porta, autenticação, perfis, rotas, proteção contra ataques);

CBA INFORMÁTICA LTDA.

g) Criação e configuração de VPN, DMZ, criptografia, certificação digital, proxy (www, SMTP, POP, FTP, telnet), balanceamento de links, redundância a falhas (cluster);
h) Integração com soluções de antivírus, IDS, analisador de URL, centralizador de logs, antispam e backup;
i) Monitoramento e suporte na rede MPLS instalado no Município de modo a filtrar os possíveis problemas e solicitar o reparo junto a empresa responsável pela fibra óptica e roteamento da rede MPLS;
j) Documentação dos serviços realizados e do ambiente administrado;
k) Atendimento a usuários em terceiro nível na solução de problemas de relacionados à segurança da informação, inclusive na documentação do problema ocorrido e da solução adotada;

4.6 Backup de máquinas virtuais
a) Configuração do ambiente de backup de máquinas virtuais através de software específico;
b) Propiciar configurações para que a solução recupere uma máquina virtual completa para o host original e/ou host alternativo;
c) Possibilitar o backup/restore de arquivos vmdk e vmx;
d) Agendar os backups de modo a não interferir no processamento do ambiente virtual em produção;
e) Configurar repositórios redundantes de backup;
f) Propor em conjunto com a equipe de TI do Município, políticas de backup e retenção dos mesmos;
g) Configurar envio de e-mail automático para auxiliar na conferencia diária do backup;
h) Emitir relatórios diários para análise do backup;

4.7 Serviços Complementares
a) Sanar dúvidas relacionadas à utilização, administração e a operação do ambiente objeto deste edital;
b) Todos os procedimentos deverão ser planejados com no mínimo 15 dias de antecedência com o Responsável de TI da Prefeitura Municipal;
c) Fornecer scripts e/ou procedimentos para resolver problemas de utilização, facilitar a administração e a operação do referido ambiente;
d) Fornecer orientações sobre a necessidade de realizar atualizações de software para resolver problemas reportados pela equipe de TI da Prefeitura Municipal e/ou melhorias para o ambiente. Neste caso a Prefeitura Municipal solicitará as atualizações de software necessárias ao(s) fornecedor(es) do(s) software(s) envolvido(s), e sendo a Prefeitura Municipal responsável pelos processos de atualização;
e) Fornecer orientações sobre a utilização do suporte do fornecedor/fabricante dos softwares envolvidos para fins de envio de correções dos softwares contratados e acionamento do laboratório do fornecedor/fabricante quando não houver correções disponíveis;
f) Solucionar problemas no ambiente, onde caso seja necessário, efetuar procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados técnicos, downloads de patches ou de correções do produto, utilizando o login e senha para acesso ao portal de suporte do fabricante;
g) Auxiliar na análise para a implantação dos softwares de virtualização de servidores e desktops, bem como das melhores práticas de implantação e utilização;
h) Auxiliar na recuperação de problemas com os softwares de virtualização instalados na Prefeitura Municipal;
i) Auxiliar na identificação das causas de problemas originados no hardware onde estão instalados os softwares, para que a equipe da Prefeitura Municipal providencie o conserto;
j) Analisar logs do ambiente para prover melhorias e soluções em possíveis problemas;

CBA INFORMÁTICA LTDA.

k) Auxiliar a equipe de TI da Prefeitura Municipal na configuração de níveis de prioridade de utilização e/ou disponibilidade dos recursos computacionais do Ambiente Virtual, bem como em suas melhores práticas;
l) Efetuar configurações de restrições de acesso para usuários e administradores, bem como suas melhores práticas;
m) Realizar testes e configurações em todos os itens da solução de virtualização que será implementada, além de testes visando otimizar o desempenho de servidores e desktops virtuais, incluindo medição do tempo de utilização de recursos como processador, memória, discos e utilização do link de rede.
n) Nenhum procedimento deverá ocasionar perda de dados para a Prefeitura Municipal;
o) Gerenciar a solução de antivírus corporativa a ser adquirida pela Prefeitura Municipal;
p) Deverão ser entregues a documentação referente a nova estrutura: Active directory, contemplando toda as unidades organizacionais bem como suas políticas de acesso e permissões; Sistema de virtualização e alta disponibilidade; infraestrutura de NAS, Sistema de Firewall e infraestrutura de redes baseada em Linux e Windows;
q) Configurar o sistema de monitoramento (open surce) do tipo SNMP de toda a infraestrutura de rede contemplando mapa gráfico da rede, disponível em ambiente local e do tipo web browser, permitir a geração de alertas sonoros e visuais em caso de indisponibilidade de determinado dispositivo, envio de status via e-mail;
r) Deverão ser fornecidos serviços de suporte, ou seja, resolução de problemas e dúvidas não resolvidos pela Prefeitura Municipal no nível de administração da solução, atividades de manutenção visando a estabilidade do produto bem como sugestões e análise para implementar as melhores práticas no ambiente da Prefeitura Municipal;
s) Os técnicos indicados pela CONTRATADA deverão prestar suporte remoto ao ambiente da Prefeitura Municipal mediante a utilização de ferramentas definidas entre as partes;
t) Oferecer repasse de tecnologia/conhecimento aos profissionais de TI indicados pelo Município durante o período de vigência do contrato.

4.8 Das Obrigações da Contratante
a) Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento do projeto;
b) Responsabilidade sobre o funcionamento do hardware pertinente ao objeto deste edital;
c) Responsabilidade sobre o cabeamento lógico e elétrico, climatização do CPD, fornecimento de nobreak´s, link´s de internet, de modo a garantir o funcionamento básico da infraestrutura;

4.9 Treinamento
a) A CONTRATADA deve proporcionar treinamento técnico in loco de 20h (vinte horas) relativo a operacionalização do ambiente objeto deste edital para os profissionais de TI indicados pela Prefeitura;

CBA INFORMÁTICA LTDA - Rua Oslo 90 D – Passos dos Fortes – Chapecó, SC - CEP: 89805-110 Fone/Fax (49) 3321-4777 - www.cbainfo.com.br
CBA INFORMÁTICA LTDA.

4.10 Infraestrutura Atual

Servidor de Rede	Aplicação	Tipo
Windows Server 2008 R2	Domain Controller	Máquina Física
Windows 7 Pro	Esus	Máquina Física
Linux CentOS 7	SMB	Máquina Física
Mikrotik RouterOS	Firewall	Apliance Físico
VMWare Esxi 5.5	Hypervisor	Máquina Física
VMWare Esxi 5.5	Hypervisor	Máquina Física
Windows Server 2008 R2	Domain Controller	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	Sybase Betha	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	File Server	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	DNS Autoritativo	Máquina Virtual
Windows Server 2003 R2	Esfinge TCE	Máquina Virtual
CentOS 6.5	Zimbra Mail Server	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	APP Betha - Gedoc	Máquina Virtual
PFSense	Proxy	Máquina Virtual
Roteadores Wi-Fi	Access Point	Roteador

a) A CONTRATADA será responsável por administrar, monitorar, gerenciar e efetuar suporte técnico nas máquinas físicas/virtuais acima relacionadas bem como em seus respectivos sistemas e aplicativos.

4. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO.

a) A CONTRATADA será responsável pela administração, gerenciamento, suporte, configuração, instalação e demais serviços pertinentes ao objeto deste termo durante o período de vigência contratual, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

b) A CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital.

c) Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deverá deslocar um profissional especialista até as dependências da Prefeitura de Xaxim no prazo MÁXIMO DE 1 (UMA) hora contada a partir da notificação encaminhada à CONTRATADA para solução do problema. Os custos de tais atendimentos devem ser previamente acordados entre as partes.

CBA INFORMÁTICA LTDA

-000085

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, Skype, telefone fixo.
e) A CONTRATADA deverá disponibilizar software de backup para as máquinas virtuais, para até 4 (quatro) processadores, em forma de comodato durante o período de vigência contratual, contemplando minimamente as seguintes funcionalidades: possibilitar o backup das máquinas virtuais ligadas (on line), criação do ambiente de cópia / recuperação (backup/restore), local e remoto, para discos e solução de replicação/DR (Disaster Recovery) entre estruturas heterogêneas de diferentes fabricantes e em todos os sistemas operacionais suportados; agendamento; monitoramento SNMP; envio automático de e-mails relatando o status dos backups/restores; backup de máquinas virtuais Linux, Windows e BSD´s.
f) A CONTRATADA obriga-se a manter o software de backup para máquinas virtuais em até 20 (vinte) dias após o termino do contrato, tempo hábil para o Município efetuar a contratação de outro software sem prejuízos ao ente público.
g) Caso o software de backup disponibilizado pela CONTRATADA, necessite de licenciamento do software hypervisor do Município para seu completo funcionamento, fica a CONTRATADA responsável por disponibilizar a licença do mesmo, em forma de comodato durante o período de vigência contratual, para até 3 (três) hosts, sem custos adicionais à Prefeitura de Xaxim.
h) A CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, software web do tipo service desk para gerenciar as solicitações que demandem serviços de TI originadas da CONTRATANTE.
i) A CONTRATADA deverá prestar 15h (QUINZE horas) de serviços mensais remotos relativos ao objeto deste edital. A contratação de horas adicionais, caso necessário, deverá ser acordada previamente entre as partes;
j) Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados pela CONTRATADA durante o período de expediente de trabalho do Município, ou seja, de segunda as sextas-feiras das 8h ás 17h30m, excetuando-se neste os serviços de monitoramento da infraestrutura, estes a serem executados no modo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
k) Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.
l) É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login´s disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.
m) A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial;

Chapecó, SC 19 de Outubro de 2017.

NEODIR ARCEGO
CBA INFORMÁTICA LTDA
Neodir Antonio Arcego
12R 2.163.823
Procurador

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
RUA OSLO, 90-D
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ – SC

CBA.
soluções em informática

Prefeitur
Edital Preg
Processi
Abertura: às

C
Rua Os
CGC
Fa
E-mail:

Documentaç

MUNICÍP
RECEBIDO
PF

J
ASSE

CBA INFORMÁTICA LTDA
CGC: 80.156.326/0001-41 I.E: 251.591.336
RUA OSLO, 90 D – Fone: 49 3321-4777
CEP 89805-110 – Caixa Postal 480 – Chapecó – SC

000187

A
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Rua Rui Barbosa nº 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

Edital Pregão Presencial Nº 055/2017
Processo Licitatório nº 097/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.

CBA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 80.156.326/0001-41, sediada na Travessa Oslo nº 90-D, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó, por intermédio de seu representante Legal o Sr. Neodir Antonio Arcego, portador da carteira de identidade n.º12R 2.163.823 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 670.646.479-15, Declara, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei n.º 9854/1999 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó, SC 19 de Outubro de 2017.

NEODIR ARCEGO
CBA INFORMÁTICA LTDA
Neodir Antonio Arcego
12R 2.163.823
Procurador

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
RUA OSLO, 90-D
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ – SC

NEODIR

CBA INFORMÁTICA LTDA
CGC: 80.156.326/0001-41 I.E: 251.591.336
RUA OSLO, 90 D – Fone: 49 3321-4777
CEP 89805-110 – Caixa Postal 480 – Chapecó – SC

000088

A
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Rua Rui Barbosa nº 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

Edital Pregão Presencial Nº 055/2017
Processo Licitatório nº 097/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.

Eu, Neodir Antonio Arcego, portador do CPF nº670.646.479-15, representante da empresa CBA INFORMÁTICA LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa CBA INFORMÁTICA LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Chapecó, SC 18 de Outubro de 2017.

Neodir Arcego
CBA INFORMÁTICA LTDA
Neodir Antonio Arcego
12R 2.163.823
Procurador

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
RUA OSLO, 90-D
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO - PREFEITURA
SECRETARIA DE FAZENDA

006689

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2017

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:
CBA INFORMATICA LTDA , CNPJ: 80.156.326/0001-41

PARA ESTABELECER NA RUA:
Travessa OSLO, 90-D - Bairro PASSO DOS FORTES - CEP: 89805110

NOME FANTASIA:
Não informado

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CÓDIGO DA ATIVIDADE	VALIDADE
10480	251591336	10515	31/01/2018

DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
	30/09/1987	CWGC0QPOFAQHP9H0	

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
FOTOCOPIAS

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC), 03 de Julho de 2017

Av Getulio Dorneles Vargas, 957 - Centro
Chapecó (SC) - CEP: 89801971 - Fone:4933218400

Nadir

-000090

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.156.326/0001-41 **MATRIZ**		**22/09/1987**

NOME EMPRESARIAL
CBA INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSLO	**90**	**D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.805-110	**PASSO DOS FORTES**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2017** às **17:35:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/10/2017

6

Nadine

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA

Data: 14/10/2017 - 17h16min

Número	Validade
83710	13/11/2017

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CBA INFORMATICA LTDA CNPJ: 80.156.326/0001-41

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município.

As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA1OWXALQO86511

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.chapeco.sc.gov.br

Chapecó (SC), 14 de Outubro de 2017

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

006892

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CBA INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **80.156.326/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140082175919**
Data de emissão:	**14/09/2017 14:27:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**13/11/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

6

NADIR

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/10/2017 19:41:48

006893

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CBA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 80.156.326/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:19:28 do dia 14/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2018.
Código de controle da certidão: **84B8.7A7C.0432.3126**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

-000094

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80156326/0001-41
Razão Social: CBA INFORMATICA LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1661 N / CENTRO / CHAPECO / SC / 89805-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2017 a 12/11/2017

Certificação Número: 2017101406202684590801

Informação obtida em 14/10/2017, às 17:23:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

-006695

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBA INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.156.326/0001-41

Certidão nº: 135781551/2017
Expedição: 22/08/2017, às 09:16:52
Validade: 17/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.156.326/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6

NAIRA

21/09/2017 6530000

PODER JUDICIÁRIO

-006096

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 4678239

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 21/09/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CBA INFORMÁTICA LTDA, portador do CNPJ: 80.156.326/0001-41. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº: 6530000

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de chefes.

RECURSOS HUMANOS

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Sua Carteira de Trabalho deve ser atualizada quando ocorrer:

1. **Gozo de férias:** atenção.
2. **Alteração salarial:** reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes sobre prevenção de acidentes.
3. **Alteração de função:** sobre prevenção de acidentes, gravatas e mangas compridas não fazem parte do uniforme de trabalho.
4. **Transferência de setor:** Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
5. **Afastamento previdenciário:**

Comunique a Recursos Humanos as alterações que se referem à:

1. **Mudança de estado civil:** a trabalhar protegido contra os acidentes. Use
2. **Alteração de beneficiários:** proteção adequados a seu serviço.
3. **Nascimento de filhos:** Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de ... ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você
4. **Mudança de endereço e telefone:** usá-los algum dia.
5. **Obtenção ou alteração: CPF, CNH, RG, certificado de reservista e título eleitoral.**

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3321-2011

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 13 de Outubro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.: R$ 3,30 + Selo R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EWA61231-EUVF
Ato praticado por: LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ

CHAPECÓ-SC

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 60248 Série 00206-SP

X ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTERIO DO TRABALHO - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - POSTO FISCAL SÃO CAETANO DO SUL

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3321-2011

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 13 de Outubro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.: R$ 3,30 + Selo R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EWA61230-71A3
Ato praticado por: LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ

CHAPECÓ-SC

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11/10/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

6

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC | Rua Benjamin Constant, nº 64D, Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO | Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-8001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,13 de Outubro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EWA61229-GNRN
Ato praticado por: LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ

Confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

2398

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Rebecca Stein

Loc. Nasc. [illegible] Est. SP Data 12/12/1974

Filiação Claudio Stein e Graciela [illegible] Stein

Doc. nº [illegible] SSP/SP 16/05/1990

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 10 JUN 1996 DRT

POSTO REGIONAL DO TRABALHO SÃO CAETANO DO SUL

José Carlos Dametto
Assinatura do Funcionário
PAT / PM / N.o 24.881

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Nascimento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA CHAPECO-SC

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC | Rua Benjamin Constant, nº 64D, Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO | Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-8001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,13 de Outubro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EWA61228-72RK
Ato praticado por: LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 10 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

6

NADIR

000699

16

CONTRATO DE TRABALHO

08 348 699 / 0001 - 97

Empregador

TURBONET PROVEDOR LTDA.-ME

CGC/MF

Rua RUA LEONEL MOSELE, Nº 40 - SALA 203 - Nº

CENTRO - CEP 89 700-000

Município Est.

Esp. do estabelecimento CONCÓRDIA - SC

Cargo Gerente de Negócios

CBO nº 1423-05

Data admissão 01 de AGOSTO de 19 2013

Registro nº 14 Fls./Ficha Ficha

Remuneração especificada R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais) mensal

TURBONET PROVEDOR LTDA.-ME

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Sócio Administrador

1º 2º

Data saída 23 de Janeiro de 19 2014

TURBONET PROVEDOR LTDA.-ME

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Sócio Administrador

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CHAPECÓ-SC

17

CONTRATO DE TRABALHO

80156326/0001-41

Empregador

CBA INFORMÁTICA LTDA.

CGC/MF

Rua RUA OSLO, 90 - Nº

BAIRRO PASSO DOS FORTES - CEP 89805-110

Município CHAPECÓ Est SC

Esp. do estabelecimento

Cargo GERENTE DE TI

CBO nº

Data admissão 16 de maio de 19 2016

Registro nº 202 Fls./Ficha 202

Remuneração especificada R$ 9.877,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e sete reais) mensal

C.B.A. Informática Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº CHAPECÓ-SC

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 1640 - Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,13 de Outubro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EWA61227-209M
Ato praticado por: LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 1640 - Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,13 de Outubro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EWA61226-0MIY
Ato praticado por: LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 10 / 2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

NADIR

000100

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em: 16/05/2017, foi contratado por instrumento escrito e título de experiência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias podendo este contrato ser rescindido por qualquer das partes mesmo antes do seu término independente de AVISO PRÉVIO (Art. 481 da CLT.)

C.B.A Informática Ltda.

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3323-3001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,13 de Outubro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EWA61225-QTS0
Ato praticado por: LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ

CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 10 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3323-3001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,13 de Outubro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EWA61224-MM0K
Ato praticado por: LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ

CHAPECÓ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ** Atesta, para fins de habilitação em processos licitatórios, que a empresa **CBA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 80.156.326/0001-41,** realizou serviços relativos à: Locação de servidores de rede, Equipamentos de Infraestrutura, Armazenamento e Segurança da Informação, incluindo os serviços de comunicação de dados, tendo executado os serviços de acordo com as disposições contratadas e apresentando conformidade com a boa técnica exigida.

1. Qualificação da Atestante:
- Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**
- CNPJ: **83.021.808/0001-82**
- Endereço: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 957-S**
- Responsável pelas informações e cargo: **SINVAL RICARDO DA ROCHA – MATRÍCULA Nº 1468 DEPTO DE TI**
- E-mail: pipo@chapeco.sc.gov.br
- Telefone: **(49) 3321 8531 – (49) 8416-6043**

2. Data do início e da conclusão do serviço: **INÍCIO: 01/11/2013 – CONTRATO EM ANDAMENTO**

3. Discriminação da solução implantada, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação.
Locação de servidores de rede tipo lâmina (Blade), Enclouser para Storage, Armazenamento Externo na Arquitetura SAN, Componentes de Software de Segurança de Rede, Suporte técnico incluindo software e hardware, Serviços de instalação, Adequação, Serviços de Garantia e extensão, Serviços Manutenção Preventiva e corretiva, Transferência de Conhecimento da Operação básica dos Equipamentos e Softwares (treinamento), Suporte técnico remoto e "on-site".

4. Descrição sucinta dos serviços realizados:
Locação de Equipamentos de Infraestrutura de Armazenamento e Segurança da Informação, Suporte e Extensão de Garantia, Compreendendo Solução de Processamento Baseada em Plataforma Computacional com Conexão de Alto desempenho, Unidade de Backup, Componentes de Software de Segurança de Rede, Serviços de Instalação, Adequação e Treinamento.

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpre fielmente seus compromissos, nada constando que desabone sua capacidade técnica e eficiência comercial, até a presente data.

Chapecó, SC 24 de Outubro de 2016.

Sinval Ricardo da Rocha
Matrícula nº. 1468
Sinval Ricardo da Rocha
Matrícula nº 1468

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONFERE COM O ORIGINAL
18/10/2016

SERVIDOR RESPONSÁVEL

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 26/10/2016.
Em testemunho_____da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL ELE47968-933X
Emolumentos R$: 3,00 + Selo: 1,70 = R$ 4,70
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Prefeitura de
CONCÓRDIA

-06102

ATESTADO DE DESEMPENHO - CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a realização pela CBA Informática Ltda das atividades expostas abaixo.

Objeto:
Prestação de serviços de Tecnologia da Informação ao ambiente do Centro de Processamento de Dados, compreendendo a consultoria, assessoria, planejamento, instalação, implantação, manutenção, assistência e suporte, visando ao atendimento da demanda de todo o parque de informática do Município, bem como aos seus Fundos e Fundações.

Solução:
Suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, WSUS, DNS, DHCP, File Server, Firewall, Servidores de Rede, Storages, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração, monitoramento, atualizações, suporte à usuários em nível de atendimento de terceiro nível, manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças, incluindo um profissional técnico residente.

Local de Realização: Rua Leonel Mosele, nº 62, Município: Concórdia, Estado: Santa Catarina.

Data do início e da conclusão do serviço: Início: 10/04/2017 – Contrato nº 36/2017 em andamento.

Dados da Pessoa Jurídica Contratante
Razão Social: Prefeitura Municipal de Concórdia
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: Rua Leonel Mosele, nº 62, Município: Concórdia, Estado: Santa Catarina

Dados da Pessoa Jurídica Contratada
Razão Social: CBA Informática Ltda
CNPJ: 80.156.326/0001-41
Endereço: Rua Oslo 90 D, Bairro: Passo dos Fortes, Município: Chapecó, Estado: Santa Catarina.

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpre fielmente seus compromissos, nada constando que desabone sua capacidade técnica e eficiência comercial, até a presente data.

Concórdia, SC 05 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Neiva Justina Bertasso Picolla
Assessora de Planejamento

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 10 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO
PROTOCOLO

DATA SECURITY

Data Security Ethical Hacker

Ethical Hacker

Data Security hereby certifies that:

Flaviano Esteban

has successfully met all requirements and is qualified as a Data Security Ethical Hacker for Ethical Hacker. In witness, we have subscribed our signatures to this certificate.

Electronic Identification: cbb07d248fd09fe5bf587c3e7d04d75e

23 February 2016	31 December 2021	2016022303
Granted This Day	Expiration Date	Certificate Number

DATA SECURITY
ISO/IEC 27000 Compliant
HIPAA Compliant
Sarbanes-Oxley Compliant

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
20/12/2017
SERVIDOR: JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 28/03/2017.
Em testemunho_____da verdade.

ALAN PEDROTTI MENEGHINI - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EPZ97751-YCSI
Emolumentos R$: 3,30 + Selo: 1,85 = R$ 5,15
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Marcelo Lau
Data Security S S D I Ltda.
Certification Board

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 28/03/2017.
Em testemunho_____da verdade.

ALAN PEDROTTI MENEGHINI - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EPZ97756-1Y24
Emolumentos R$: 3,30 + Selo: 1,85 = R$ 5,15
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelião Porto Tabelião Chapecó-SC

DATA SECURITY SERVIÇOS EM SEGURANÇA DE DADOS EM INFORMÁTICA LTDA.

UBIQUITI NETWORKS

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 28/03/2017.
Em testemunho_____da verdade.

ALAN PEDROTTI MENEGHINI - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EPZ87766-B0YH
Emolumentos R$: 3,30 + Selo: 1,85 = R$ 5,15
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato Ilvanio Loss Porto Tabelião Chapecó-SC

UBIQUITI ACADEMY

Ubiquiti Networks Training Certification

Flaviano Esteban

has successfully completed the training requirements and is recognized as a

UBIQUITI airMAX CERTIFIED ADMIN (UACA)

airMAX CERTIFIED UBIQUITI

training.ubnt.com

Robert J. Pera
CEO
Ubiquiti Networks, Inc.

© 2012 Ubiquiti Networks, Inc. Ubiquiti airMAX Certified Admin, UACA, and the Ubiquiti logo are trademarks of Ubiquiti Networks, Inc.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 10 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

CBA INFORMÁTICA LTDA
CGC: 80.156.326/0001-41 I.E: 251.591.336
RUA OSLO, 90 D – Fone: 49 3321-4777
CEP 89805-110 – Caixa Postal 480 – Chapecó – SC

105

A
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Rua Rui Barbosa nº 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

Edital Pregão Presencial Nº 055/2017
Processo Licitatório nº 097/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.

Declaração de Vistoria – Letra d - Item 8.1.5 da Habilitação

A CBA Informática Ltda, CNPJ 80.156.326/0001-41, sediada na Rua Oslo 90 D, na cidade de Chapecó, através de seu representante técnico legal, efetuou vistoria nas dependências da Prefeitura Municipal de Xaxim – Departamento de Informática, com o objetivo de conhecer o Hardware e local de execução dos serviços previstos neste certame.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto as condições, peculiaridades e grau de dificuldade para execução dos serviços, bem como verificadas as condições gerais do local da execução dos serviços, recebendo todas as demais informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não havendo nenhum comentário, ressalva ou dúvida quanto à execução e fornecimento do Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó, SC 19 de Outubro de 2017.

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
RUA OSLO, 90-D
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ – SC

CBA INFORMÁTICA LTDA
Marcos Antonio Barbieri
RG 12R 380.241
Diretor

CBA INFORMÁTICA LTDA
Flaviano Esteban
RG 25.787.736-8
Responsável Técnico

CBA.

soluções em informática

0106

Prel
Edital
Pru
Abertu

R

E

D

MUNICÍPIC

RECEBIDO

PROT

JAQUELI
ASSESSORA
CPF: 07

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2017 - PR

Processo Administrativo:	97/2017
Processo de Licitação:	97/2017
Data do Processo:	29/09/2017

Folha: 1/1

0007107

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 97/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 017/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 97/2017, Licitação nº 55/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que todas as empresas apresentaram proposta em conformidade com o exigido no item 7 do Edital, passando para a fase de Lances e Posterior Documentos de Habilitação. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, PASSE-SE PARA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇO.

LOTE: 1

Participante: **1114 - CBA INFORMATICA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de Tecnologia da Informação	Mês	3,00		0,0000	2.220,00	6.660,00
2	Serviços de Atendimento Remoto	Hs	15,00		0,0000	125,00	1.875,00
3	Serviços de Atendimento in loco	Hs	15,00		0,0000	145,00	2.175,00

Total do Participante --------> 10.710,00

Total Geral ----------> 10.710,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 19 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almleida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Gisele de Vargas - - Pregoeiro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Neodir Antonio Arcego - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE XAXIM** **CNPJ: 82.854.670/0001-30** **Rua Rui Barbosa, 347** **C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 55/2017 PRC 108** **Processo Administrativo: 97/2017** **Processo de Licitação: 97/2017** **Data do Processo: 29/09/2017** Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 97/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 97/2017, Licitação nº. 55/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CBA INFORMATICA LTDA (1114).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Habilitação das proponentes vencedoras, verificou-se que todas estavam em conformidade com o exigido no item 8 do edital, estando a empresa habilitadas no certame. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, PASSE-SE PARA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 19 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almleida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Gisele de Vargas - - Pregoeiro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Neodir Antonio Arcego - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE XAXIM** **CNPJ:** 82.854.670/0001-30 **Rua Rui Barbosa, 347** **C.E.P.:** 89825-000 - **Xaxim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 55/2017 - PR** **Processo Administrativo:** 97/2017 **Processo de Licitação:** 97/2017 **Data do Processo:** 29/09/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 97/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial.

Ao(s) 19 de Outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 97/2017, Licitação nº 55/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que todas as empresas apresentaram proposta em conformidade com o exigido no item 7 do Edital, passando para a fase de Lances e Posterior Documentos de Habilitação. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, PASSE-SE PARA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 19 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almleida - Ediane G. de Almeida - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Gisele de Vargas - - Pregoeiro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Neodir Antonio Arcego - - Representante

-000110

Edital de Pregão Presencial Nº 55
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 97 - 2017

Reuniram-se no dia 19/10/2017, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 017/2017 com o objetivo de Comissão para licitações da modalidade pregão. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 55 destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1114 CBA INFORMATICA LTDA CNPJ: 80.156.326/0001-41

ITEM 1 - Serviços de Tecnologia da Informação

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1114	CBA INFORMATICA LTDA	Sim	2.250,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CBA INFORMATICA LTDA	0,0000	2.220,0000	

O licitante CBA INFORMATICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CBA INFORMATICA LTDA pelo valor de R$ 2.220,0000 (dois mil duzentos e vinte reais).

ITEM 2 - Serviços de Atendimento Remoto

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1114	CBA INFORMATICA LTDA	Sim	125,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CBA INFORMATICA LTDA	0,0000	125,0000	

O licitante CBA INFORMATICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor CBA INFORMATICA LTDA pelo valor de R$ 125,0000 (cento e vinte e cinco reais).

ITEM 3 - Serviços de Atendimento in loco

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1114	CBA INFORMATICA LTDA	Sim	145,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CBA INFORMATICA LTDA	0,0000	145,0000	

O licitante CBA INFORMATICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor CBA INFORMATICA LTDA pelo valor de R$ 145,0000 (cento e quarenta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Habilitação das proponentes vencedoras, verificou-se que todas estavam em conformidade com o exigido no item 8 do edital, estando a empresa habilitadas no certame.

CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, PASSE-SE PARA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:53 horas do dia 19 de Outubro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 55
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000111

ATA Nº 97 - 2017

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Ediane Gonçalves de Almeida - Pregoeiro

Juvenal Martinazzo - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Equipe de Apoio

Taiane Aparecida Baggio - Equipe de Apoio

Gisele de Vargas - Pregoeiro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Neodir Antonio Arcego - Representante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, Adriano Ivo Bortolanza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2017
b) Licitação Nr.: 55/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/10/2017
e) Data da Adjudicação: 20/10/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CBA INFORMATICA LTDA (1114)						
1	Serviços de Tecnologia da Informação	Mês	3,00	0,0000	2.220,00	6.660,00
2	Serviços de Atendimento Remoto	Hs	15,00	0,0000	125,00	1.875,00
3	Serviços de Atendimento in loco	Hs	15,00	0,0000	145,00	2.175,00
					Total do Fornecedor:	**10.710,00**
					Total Geral:	**10.710,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 16.137,84

Xaxim, 20 de Outubro de 2017.

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0085/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviço em Suporte de TI, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA CBA INFORMATICA LTDA, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **ADRIANO IVO BORTOLANZA**, portador do CPF n° 037.833.479-47, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa CBA INFORMATICA, com sede na(o) Travessa Oslo, nº. 90-D, Bairro Passos dos Fortes, Cidade Chapecó no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 89805-110 neste ato representada por seu representante legal Senhor Neodir Antonio Arcego, CPF Nº 670.646.479-15 e RG Nº 2163823 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 097/2017, modalidade Pregão Presencial N°. 055/2017**, homologado em 20/10 /2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento,** conforme descrição abaixo:

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

NEODIR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0085/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	Gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação, com solução de backup em comodato para máquinas virtuais, suporte e atualizações da solução (no mínimo 15 horas por Mês).	**3**	**R$2.220,00**	**R$6.660,00**

2.1.2 pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de R$ 6.660,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta reais) divididos em parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).

2.2 O valor máximo a ser pago pela hora técnica adicional é o constante da tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
2	Hora	Atendimento remoto (quando comprovada a necessidade)	15	R$125,00	R$1.875,00
3	Hora	Atendimento in loco no Município	15	R$145,00	R$2.175,00

2.2.1 Para fins de pagamento das horas técnicas adicionais, constantes no item 3.2, deverá ser comprovada mediante relatório, constando o dia do atendimento e serviço executado, sendo este justificado a sua necessidade.

2.3 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

2.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

2.5 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, acompanhada de relatório de atividades desenvolvidas no período, contendo as informações complementares abaixo:

2.5.1 Constar o número:

Pregão Presencial n° 055/2017, Processo Licitatório n° 097/2017
Contrato Administrativo n° XX/2017.

2.5.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

Município de Xaxim

NEODIR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0085/2017

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato **terá vigência até 31 de Dezembro de 2017**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto o art. 57 da lei 8.666/93, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO DETALHADO

4.1 Active Directory em Windows Server 2003/2008/2012 com as seguintes características:

4.1.1 Os serviços de levantamento da infraestrutura atual do servidor active directory deverão contemplar obrigatoriamente as seguintes etapas:

a) Levantamento da infraestrutura atual dos servidores active directory;

b)Levantamento da estrutura de usuários e de unidades organizacionais atual;

c) Reorganização das GPOs baseado nas Unidades Organizacionais;

d) Mapeamento de unidade de rede para todos os usuários e mapeamento de impressora automaticamente para todos os usuários da rede independentemente do host que o usuário se conectar, vinculando ao seu respectivo departamento e grupo do AD;

e) Levantamento, criação e configuração de diretivas de segurança;

f) DNS do AD integrando zonas locais de domínio com as zonas publicadas na internet;

g) Configuração de Zonas DNS Diretas e Reversas;

h) Política de backup do AD;

a) Configurar o controlador de domínio secundário do AD com integração e réplica de informações a cada 30 segundos com o controlador de domínio primário para redundância de dados e serviços.

b) Revisão/configuração do servidor Windows 2008 DHCP integrado ao AD;

4.1.2 File Server

a) Configuração/Adequação do servidor de arquivos em Windows Server 2008 R2;

b) Revisão/configuração de grupos de acesso aos arquivos e pastas, compartilhamento, permissões ntfs;

c) Configuração de file screening, mapeamento, quotas, monitoramento e FSRM;

d) Vinculação de pastas com seus respectivos grupos do AD bem como login script específico para cada OU;

4.1.3 Ambiente VMWare

a) Configuração de pools de memória e processamento;

b) Exportação e importação de arquivos vmdk e ovf;

c) Criação/configuração de máquinas virtuais;

d) Integração de networking VMWare de modo a garantir a compatibilidade de futuras VLans;

e) Mapeamento de hosts VMWare no VCenter;

4.1.4 Ambiente Linux

a) Squid Proxy com filtro de conteúdo, relatórios de acesso e SNMP;

b) Integração dos servidores Linux com o Active Directory;

c) Bancos de dados PostgreSQL, MySQL, Sybase;

d) Administração e gerenciamento do Servidor de e-mail Zimbra Linux;

e) Administração da solução de backup para Zimbra;

f) Configuração de política SPF para servidores de e-mail;

g) Configuração de políticas Domain Keys para DNS e servidores de e-mail;

h) Revisão/configuração do antispam de e-mail Zimbra;

i) Revisão/configuração de políticas de segurança de e-mail;

4.1.5 Segurança da Informação

a) Configuração/Revisão do sistema de firewall contemplando opções statefull e stateless, recursos de IDS (intrusion detection system) e IPS (intrusion prevention system), recursos de layer7, controle de acesso;

b) Aplicação de um pen test por ano para verificação e análise de vulnerabilidades no ambiente de infraestrutura de rede do Município;

c) Analisar e solucionar as vulnerabilidades relativas à segurança da informação em redes LAN e WLAN sobre ataques DDoS e exploit, efetuar a gestão de vulnerabilidades, analisar mensagens maliciosas do tipo phishing, criar metodologias para coibir técnicas de engenharia social, utilizar ferramentas de

fuzzing para proteção da rede, fazer uso de ferramentas para proteção de banco de dados contra SQL Injection e ransomware, utilizar ferramentas e procedimento de coleta de inteligência tais como armitage, nmap, metasploit, entre outros

d) Elaborar relatórios de vulnerabilidades sempre que for descoberta uma nova ameaça à segurança da infraestrutura de rede;
e) Administração e manutenção de ativos de segurança de rede tais como firewalls, IDS, IPS, Antivírus, Antispam e fitro de conteúdo;
f) Configuração e suporte a Firewalls (regras, NAT serviço-porta, autenticação, perfis, rotas, proteção contra ataques);
g) Criação e configuração de VPN, DMZ, criptografia, certificação digital, proxy (www, SMTP, POP, FTP, telnet), balanceamento de links, redundância a falhas (cluster);
h) Integração com soluções de antivírus, IDS, analisador de URL, centralizador de logs, antispam e backup;
i) Monitoramento e suporte na rede MPLS instalado no Município de modo a filtrar os possíveis problemas e solicitar o reparo junto a empresa responsável pela fibra óptica e roteamento da rede MPLS;
j) Documentação dos serviços realizados e do ambiente administrado;
k) Atendimento a usuários em terceiro nível na solução de problemas de relacionados à segurança da informação, inclusive na documentação do problema ocorrido e da solução adotada;

4.1.6 Backup de máquinas virtuais

a) Configuração do ambiente de backup de máquinas virtuais através de software específico;
b) Propiciar configurações para que a solução recupere uma máquina virtual completa para o host original e/ou host alternativo;
c) Possibilitar o backup/restore de arquivos vmdk e vmx;
d) Agendar os backups de modo a não interferir no processamento do ambiente virtual em produção;
e) Configurar repositórios redundantes de backup;

f) Propor em conjunto com a equipe de TI do Município, políticas de backup e retenção dos mesmos;

g) Configurar envio de e-mail automático para auxiliar na conferencia diária do backup;

h) Emitir relatórios diários para análise do backup;

4.1.7 Serviços Complementares

a) Sanar dúvidas relacionadas à utilização, administração e a operação do ambiente objeto deste edital;

b) Todos os procedimentos deverão ser planejados com no mínimo 15 dias de antecedência com o Responsável de TI da Prefeitura Municipal;

c) Fornecer scripts e/ou procedimentos para resolver problemas de utilização, facilitar a administração e a operação do referido ambiente;

d) Fornecer orientações sobre a necessidade de realizar atualizações de software para resolver problemas reportados pela equipe de TI da Prefeitura Municipal e/ou melhorias para o ambiente. Neste caso a Prefeitura Municipal solicitará as atualizações de software necessárias ao(s) fornecedor(es) do(s) software(s) envolvido(s), e sendo a Prefeitura Municipal responsável pelos processos de atualização;

e) Fornecer orientações sobre a utilização do suporte do fornecedor/fabricante dos softwares envolvidos para fins de envio de correções dos softwares contratados e acionamento do laboratório do fornecedor/fabricante quando não houver correções disponíveis;

f) Solucionar problemas no ambiente, onde caso seja necessário, efetuar procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados técnicos, downloads de patches ou de correções do produto, utilizando o login e senha para acesso ao portal de suporte do fabricante;

g) Auxiliar na análise para a implantação dos softwares de virtualização de servidores e desktops, bem como das melhores práticas de implantação e utilização;

h) Auxiliar na recuperação de problemas com os softwares de virtualização instalados na Prefeitura Municipal;

i) Auxiliar na identificação das causas de problemas originados no hardware onde estão instalados os softwares, para que a equipe da Prefeitura Municipal providencie o conserto;

j) Analisar logs do ambiente para prover melhorias e soluções em possíveis problemas;

k) Auxiliar a equipe de TI da Prefeitura Municipal na configuração de níveis de prioridade de utilização e/ou disponibilidade dos recursos computacionais do Ambiente Virtual, bem como em suas melhores práticas;

l) Efetuar configurações de restrições de acesso para usuários e administradores, bem como suas melhores práticas;

m) Realizar testes e configurações em todos os itens da solução de virtualização que será implementada, além de testes visando otimizar o desempenho de servidores e desktops virtuais, incluindo medição do tempo de utilização de recursos como processador, memória, discos e utilização do link de rede.

n) Nenhum procedimento deverá ocasionar perda de dados para a Prefeitura Municipal;

o) Gerenciar a solução de antivírus corporativa a ser adquirida pela Prefeitura Municipal;

p) Deverão ser entregues a documentação referente a nova estrutura: Active directory, contemplando toda as unidades organizacionais bem como suas políticas de acesso e permissões; Sistema de virtualização e alta disponibilidade; infraestrutura de NAS, Sistema de Firewall e infraestrutura de redes baseada em Linux e Windows;

q) Configurar o sistema de monitoramento (open surce) do tipo SNMP de toda a infraestrutura de rede contemplando mapa gráfico da rede, disponível em ambiente local e do tipo web browser, permitir a geração de alertas sonoros e visuais em caso de indisponibilidade de determinado dispositivo, envio de status via e-mail;

NEGRÃO

r) Deverão ser fornecidos serviços de suporte, ou seja, resolução de problemas e dúvidas não resolvidos pela Prefeitura Municipal no nível de administração da solução, atividades de manutenção visando a estabilidade do produto bem como sugestões e análise para implementar as melhores práticas no ambiente da Prefeitura Municipal;

s) Os técnicos indicados pela CONTRATADA deverão prestar suporte remoto ao ambiente da Prefeitura Municipal mediante a utilização de ferramentas definidas entre as partes;

t) Oferecer repasse de tecnologia/conhecimento aos profissionais de TI indicados pelo Município durante o período de vigência do contrato.

4.1.8 Das Obrigações da Contratante

a) Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento do projeto;

b) Responsabilidade sobre o funcionamento do hardware pertinente ao objeto deste edital;

c) Responsabilidade sobre o cabeamento lógico e elétrico, climatização do CPD, fornecimento de nobreak´s, link´s de internet, de modo a garantir o funcionamento básico da infraestrutura;

4.1.9 Treinamento

a) A CONTRATADA deve proporcionar treinamento técnico in loco de 20h (vinte horas) relativo a operacionalização do ambiente objeto deste edital para os profissionais de TI indicados pela Prefeitura;

4.1.10 Infraestrutura Atual

Servidor de Rede	Aplicação	Tipo
Windows Server 2008 R2	Domain Controller	Máquina Física
Windows 7 Pro	Esus	Máquina Física
Linux CentOS 7	SMB	Máquina Física
Mikrotik RouterOS	Firewall	Apliance Físico
VMWare Esxi 5.5	Hypervisor	Máquina Física

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0085/2017

VMWare Esxi 5.5	Hypervisor	Máquina Física
Windows Server 2008 R2	Domain Controller	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	Sybase Betha	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	File Server	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	DNS Autoritativo	Máquina Virtual
Windows Server 2003 R2	Esfinge TCE	Máquina Virtual
CentOS 6.5	Zimbra Mail Server	Máquina Virtual
Windows Server 2008 R2	APP Betha - Gedoc	Máquina Virtual
PFSense	Proxy	Máquina Virtual
Roteadores Wi-Fi	Access Point	Roteador

a) A CONTRATADA será responsável por administrar, monitorar, gerenciar e efetuar suporte técnico nas máquinas físicas/virtuais acima relacionadas bem como em seus respectivos sistemas e aplicativos.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO.

5.1 A CONTRATADA será responsável pela administração, gerenciamento, suporte, configuração, instalação e demais serviços pertinentes ao objeto deste termo durante o período de vigência contratual, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

5.2 A CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital.

5.3 Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deverá deslocar um profissional especialista até as dependências da Prefeitura de Xaxim no prazo MÁXIMO DE 1 (UMA) hora contada a partir da notificação encaminhada à CONTRATADA para solução do problema. Os custos de tais atendimentos devem ser previamente acordados entre as partes.

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, Skype, telefone fixo.

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar software de backup para as máquinas virtuais, para até 4 (quatro) processadores, em forma de comodato durante o período de vigência

contratual, contemplando minimamente as seguintes funcionalidades: possibilitar o backup das máquinas virtuais ligadas (on line), criação do ambiente de cópia / recuperação (backup/restore), local e remoto, para discos e solução de replicação/DR (Disaster Recovery) entre estruturas heterogêneas de diferentes fabricantes e em todos os sistemas operacionais suportados; agendamento; monitoramento SNMP; envio automático de e-mails relatando o status dos backups/restores; backup de máquinas virtuais Linux, Windows e BSD´s.

5.6 A CONTRATADA obriga-se a manter o software de backup para máquinas virtuais em até 20 (vinte) dias após o termino do contrato, tempo hábil para o Município efetuar a contratação de outro software sem prejuízos ao ente público.

5.7 Caso o software de backup disponibilizado pela CONTRATADA, necessite de licenciamento do software hypervisor do Município para seu completo funcionamento, fica a CONTRATADA responsável por disponibilizar a licença do mesmo, em forma de comodato durante o período de vigência contratual, para até 3 (três) hosts, sem custos adicionais à Prefeitura de Xaxim.

5.8 A CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, software web do tipo service desk para gerenciar as solicitações que demandem serviços de TI originadas da CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATADA deverá prestar 15h (QUINZE horas) de serviços mensais remotos relativos ao objeto deste edital. A contratação de horas adicionais, caso necessário, deverá ser acordada previamente entre as partes;

5.10 Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados pela CONTRATADA durante o período de expediente de trabalho do Município, ou seja, de segunda as sextas-feiras das 8h ás 17h30m, excetuando-se neste os serviços de monitoramento da infraestrutura, estes a serem executados no modo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

5.11 Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.

5.12 É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login´s disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

5.13 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, a fim de

decidir aspectos gerenciais, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial;

5.14 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 do Edital e seus subitens e clausula Quinta deste instrumento.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.022 – Man. Das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (9/2017)
Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas neste Edital;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste Edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela execução/entrega com especificações não apropriadas para a realização do objeto deste Edital;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

7.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

7.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

7.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

7.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

8.1.2 Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0085/2017

000127

8.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

8.1.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

8.1.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

8.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;

92.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências previstas neste contrato;

9.4 Notificar por escrito a Contratada, quando constatado eventuais imperfeiçoes no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

9.6 Notificar a Contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento e acompanhamento dos serviços será o Servidor Municipal Sr. **Silvano Tavares Junior,** matricula n° 2333.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

000128

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0085/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 20 de Outubro de 2017.

ADRIANO IVO BORTOLANZ
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

Neodir Arcego
CBA INFORMATICA
Neodir Antonio Arcego
CONTRATADA

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
RUA OSLO, 90-D
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ - SC

Silvano Tavares Junior
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

000129

PREFEITURA

ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017 PR 060/2017

Publicação Nº 1429528

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 103/2017
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 060/2017

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes sobre a Anulação de Processo de Licitação nº 103/2017, modalidade Pregão Presencial nº 060/2017, que tem por objeto Aquisição de Microcomputadores do tipo All in One para uso pelas diversas Secretarias do Município de Xaxim, conforme previsões contidas no artigo 38. Inciso IX, artigo 49 e artigo 59 da Lei 8.666/93, Súmulas nº 346 e 473 do STF, e demais dispositivos legais.
Xaxim/SC, 14 de Novembro de 2017. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 114/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Publicação Nº 1429494

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 114/2017
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços Nº: 031/2017
Fundamento: Art. 24, II e VI da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de Material Gráfico (Banner para Palco e Photoface), para destinados a Decoração Natalina, conforme projeto Natal Encantado a ser desenvolvido no Município de Xaxim.
Fornecedor: ITACIR ANGHINONI 98628453920
Valor: R$ R$ 7.975.000,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)
Dotações: 3.3.90.39.63.00.00.00 (9/2017)
Xaxim/SC, 17 de Novembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0085/2017

Publicação Nº 1429733

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0085/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: CBA INFORMATICA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento
Valor Total: R$ 6.660,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta reais), divididos em parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).
Licitação: o Processo de Licitação nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2017
Xaxim/SC, 20 de Outubro de 2017. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0130

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0085/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **CBA INFORMATICA**, com sede na(o) Travessa Oslo, nº. 90-D, Bairro Passos dos Fortes, Cidade Chapecó no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 89805-110 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Neodir Antonio Arcego**, CPF Nº 670.646.479-15 e RG Nº 2163823, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** referente ao **Processo de Licitação n° 097/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2017** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Neodir
CBA INFORMÁTICA LTDA.

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	Gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação, com solução de backup em comodato para máquinas virtuais, suporte e atualizações da solução (no mínimo 15 horas por Mês).	**12**	**R$2.220,00**	**R$26.640,00**

2.1.2 pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de R$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).

2.2 O valor máximo a ser pago pela hora técnica adicional é o constante da tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total estimado
2	Hora	Atendimento remoto (quando comprovada a necessidade)	180	R$125,00	R$22.500,00
3	Hora	Atendimento in loco no Município	100	R$145,00	R$14.500,00

A quantidade de hora técnica não poderá exceder de 15 horas mensais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2018.

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Unidade Orçamentária: 22.6 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.024 – Man. Das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte Recurso: 0.1.001- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017.

CBA INFORMÁTICA LTDA.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEODIR ARCEGO
CBA INFORMATICA
Neodir Antonio Arcego
CONTRATADA

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
RUA OSLO, 90-D
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual.
CONTRATO: 0085/2017
CONTRATADA: CBA informática Ltda

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de contrato administrativo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...]
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 11 de dezembro de 2017.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0085/2017

Publicação Nº 1475598

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0085/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CBA INFORMATICA
OBJETO: empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/ Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.
PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
VALOR: R$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).
LICITAÇÃO: Processo de Licitação n° 097/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

0134

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0088/2017

Publicação Nº 1475588

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0088/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME
OBJETO: prestação de serviços de prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
VALOR: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), pelo período de 12 meses.
PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018.
LICITAÇÃO: Processo de Compra 066/2017, modalidade Tomada de Preço 002/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0094/2015

Publicação Nº 1475580

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0094/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
OBJETO: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à venda de bens de inservíveis do CONTRATANTE, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede Internet (www.superbid.net).
ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018.
LICITAÇÃO: processo licitatório 0072/2015, modalidade tomada de preço nº 002/2015.
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0085/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **CBA INFORMATICA**, com sede na(o) Travessa Oslo, nº. 90-D, Bairro Passos dos Fortes, Cidade Chapecó no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 89805-110 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Neodir Antonio Arcego**, CPF Nº 670.646.479-15 e RG Nº 2163823, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** referente ao **Processo de Licitação n° 097/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2017** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de Janeiro de 2019 até 31 Dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

CBA INFORMÁTICA LTDA.

PREFEITURA DE
XAXIM

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	Gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação, com solução de backup em comodato para máquinas virtuais, suporte e atualizações da solução (no mínimo 15 horas por Mês).	12	R$2.220,00	R$26.640,00

2.1.2 pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de R$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).

2.2 O valor máximo a ser pago pela hora técnica adicional é o constante da tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
2	Hora	Atendimento remoto (quando comprovada a necessidade)	180	R$125,00	R$22.500,00
3	Hora	Atendimento in loco no Município	100	R$145,00	R$14.500,00

A quantidade de hora técnica não poderá exceder de 15 horas mensais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 12 de Dezembro de 2018.

6

CBA INFORMÁTICA LTDA.

PREFEITURA DE
XAXIM

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CBA INFORMATICA
Neodir Antonio Arcego
CONTRATADA

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
RUA OSLO, 90-D
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ - SC

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROCESSO Nº 0097/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

CONTRATO: 0085/2017

CONTRATADA: CBA INFORMÁTICA

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de contrato administrativo. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...]
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela **possibilidade** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 12 de dezembro de 2018.

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

MIXAX

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0097/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

CONTRATO: 0085/2017

CONTRATADA: CBA INFORMÁTICA

0139

Guarany, Centro no Município de Xaxim, para contínuo funcionamento do almoxarifado da saúde.
Aditivo: 2º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 077/2017, Dispensa de Licitação nº 025/2017
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0076/2017

Publicação Nº 1851460

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0076/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: NATHANA REGINA SEGHETTO 06859278900
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL, pertencentes à Frota Municipal, visando à manutenção e conservação dos mesmos.
Aditivo: 2º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Processo Licitatório: Processo de Licitação N° 032/2017 – Inexigibilidade de Licitação n° 006/2017
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0078/2017

Publicação Nº 1851466

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0078/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: BENILDE COSTODIO SOARES 00886016924
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL, pertencentes à Frota Municipal, visando à manutenção e conservação dos mesmos.
Aditivo: 2º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Processo Licitatório: Processo de Licitação N° 032/2017 – Inexigibilidade de Licitação n° 006/2017
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0081/2017

Publicação Nº 1851472

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0081/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO FREI BRUNO
Objeto: Locação do Centro Comunitário, situado na Rua Duque de Caxias nº. 325, no Bairro Frei Bruno na cidade de Xaxim SC para prática de educação física e esportes, para alunos que frequentam a escola Municipal Professora Dirce Salete Dall Agnol.
Aditivo: 2º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$300,00 (trezentos reais).
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 075/2017, Dispensa de Licitação nº 023/2017
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0085/2017

Publicação Nº 1851485

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0085/2017

0140

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: CBA INFORMATICA
Objeto: serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.
Aditivo: 2º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).
Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2017
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2017

Publicação Nº 1851499

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0088/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME
Objeto: serviços de publicidade e propaganda
Aditivo: 2º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor estimado: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)
Processo Licitatório: Processo de Compra 066/2017, modalidade Tomada de Preço 002/2017
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2017

Publicação Nº 1851908

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A
Objeto: FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS para passagens destinadas a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicilio (TFD), e benefícios eventuais conforme as demandas e encaminhamentos das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.
Aditivo: 3º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula sexta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 069/2017, Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 08/2017.
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2017

Publicação Nº 1851412

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0064/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ROSANA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, financeira e patrimonial, visando orientar os técnicos municipais que atuam nos setores de contabilidade e controle interno, no Município de Xaxim.
Aditivo: 4º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 79.722,12 (setenta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e doze centavos).
Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 040/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 021/2017

CBA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 80.156.326/0001-41 I.E: 251.591.336
RUA OSLO, 90 D – Fone: 49 3321-4777
CEP 89.805-110 – Chapecó – SC

0141

PJ - 97/2017

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
RUA OSLO, 90-D
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ – SC

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
RUA RUI BARBOSA Nº 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

Srª. Diretora da Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Renovação contratual
Contrato nº: 085/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 055/2017.

Pelo presente, CBA Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 80.156.326/0001-41, sediada na rua Oslo nº 90-D, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó – SC MANIFESTA, o interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor). sem reajuste (Eod).

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, necessitando assim ser renovado até 31/12/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender ser viável a renovação da vigência do supracitado contrato.

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo da contratante, vez que nossos funcionários já estão familiarizados com a forma de trabalho, evitando inadaptações que poderiam gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 14 (quatorze meses), sua renovação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a renovação do prazo contratual conforme proposto.

Chapecó, SC 23 de Novembro de 2018.

NEODIR ARCEGO
CBA INFORMÁTICA LTDA
Neodir Antonio Arcego
12R 2.163.823
Procurador

PREFEITURA DE
XAXIM

0142

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0085/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **CBA INFORMATICA**, com sede na(o) Travessa Oslo, nº. 90-D, Bairro Passos dos Fortes, Cidade Chapecó no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 89805-110 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Neodir Antonio Arcego**, CPF Nº 670.646.479-15 e RG Nº 2163823, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** referente ao **Processo de Licitação n° 097/2017, modalidade Pregão Presencial N°. 055/2017** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	Gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação, com solução de backup em comodato para máquinas virtuais, suporte e atualizações da solução (no mínimo 15 horas por Mês).	12	R$ 2.220,00	R$ 26.640,00

Pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de **R$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais)** divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).

CBA INFORMÁTICA LTDA.

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0085/2017

O valor máximo a ser pago pela hora técnica adicional é o constante da tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total estimado
2	Hora	Atendimento remoto (quando comprovada a necessidade)	180	R$ 125,00	R$ 22.500,00
3	Hora	Atendimento in loco no Município	100	R$ 145,00	R$ 14.500,00

A quantidade de hora técnica não poderá exceder de 15 horas mensais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 26 de Dezembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEODIR ARCEGO
CBA Informatica
Neodir Antonio Arcego
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

80.156.326/0001-41
CBA INFORMÁTICA LTDA.
R: Oslo, 90-D
B: Passo dos Fortes - CEP 89.805-110
CHAPECÓ - SC

Licitação: Processo de Licitação n° 0075/2017, Dispensa de Licitação nº 023/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

0144

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0084/2017

Publicação Nº 2295102

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.
Valor: R$30.266,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0087/2017, Dispensa de Licitação nº 0048/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0085/2017

Publicação Nº 2295124

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CBA INFORMÁTICA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.
Valor: R$26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0097/2017, Pregão Presencial nº 0055/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 0072/2017

Publicação Nº 2295177

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Serviço Especializado na Área de Informática para licenciamento e implementação de Software na Gestão Escolar Integrado.
Valor: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0084/2017, Dispensa de Licitação nº 0027/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0088/2017

Publicação Nº 2294526

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos de Publicidade institucional do Município de Xaxim, a ser prestada por Agencia de Publicidade e Propaganda, nos termos do 1°§ art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil e art. 2° da Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010.

PREFEITURA DE
XAXIM

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0085/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **CBA INFORMATICA**, com sede na(o) Travessa Oslo, nº. 90-D, Bairro Passos dos Fortes, Cidade Chapecó no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 89805-110 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Neodir Antonio Arcego**, CPF Nº 670.646.479-15 e RG Nº 2163823, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** referente ao **Processo de Licitação n° 097/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2017** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 20 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	Gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação, com solução de backup em comodato para máquinas virtuais, suporte e atualizações da solução (no mínimo 15 horas por Mês).	8	R$ 2.220,00	R$ 17.760,00

Pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de **R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)** divididos em 8 parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).

PREFEITURA DE
XAXIM

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0085/2017

O valor máximo a ser pago pela hora técnica adicional é o constante da tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total estimado
2	Hora	Atendimento remoto (quando comprovada a necessidade)	180	R$ 125,00	R$ 22.500,00
3	Hora	Atendimento in loco no Município	100	R$ 145,00	R$ 14.500,00

A quantidade de hora técnica não poderá exceder de 15 horas mensais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2020.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NEODIR ANTONIO ARCEGO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CBA Informatica
Neodir Antonio Arcego
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de serviço especializado na área de informática para licenciamento de software na gestão escolar integrado.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 29/08/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 069/2017, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 008/2017.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017

Publicação Nº 2782412

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CBA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (servidor de rede do tipo rack e nobreak), bem como Locação de Licenças de Software antivírus e sistema operacional Windows.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 20/10/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial n. 055/2017.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2018

Publicação Nº 2782432

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021.
Aditivo: Nono Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 056/2018, modalidade Pregão Presencial nº 025/2018.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Publicação Nº 2782398

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS
Objeto: Contratação de serviços de publicações de atos oficiais/legais do Município de Xaxim no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
Aditivo: Quinto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 014/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017

Publicação Nº 2782408

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO SA
Objeto: Prestação de serviços para Contratação de empresa especializada de FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS para passagens destinadas a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicilio (TFD), e benefícios eventuais conforme as demandas e encaminhamentos das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.
Aditivo: Quinto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 069/2017, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 008/2017.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

Via do Fornecedor

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRAT

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **CBA INFORMATICA**, com sede na(o) Travessa Oslo, nº. 90-D, Bairro Passos dos Fortes, Cidade Chapecó no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 89805-110 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Neodir Antonio Arcego**, CPF Nº 670.646.479-15 e RG Nº 2163823, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** referente ao **Processo de Licitação nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2017** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 20 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	Gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação, com solução de backup em comodato para máquinas virtuais, suporte e atualizações da solução (no mínimo 15 horas por Mês).	8	R$ 2.220,00	R$ 17.760,00

Pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de **R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)** divididos em 8 parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).

PREFEITURA DE
XAXIM

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0085/2017

O valor máximo a ser pago pela hora técnica adicional é o constante da tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total estimado
2	Hora	Atendimento remoto (quando comprovada a necessidade)	180	R$ 125,00	R$ 22.500,00
3	Hora	Atendimento in loco no Município	100	R$ 145,00	R$ 14.500,00

A quantidade de hora técnica não poderá exceder de 15 horas mensais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2020.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NEODIR ANTONIO ARCEGO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CBA Informatica
Neodir Antonio Arcego
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48